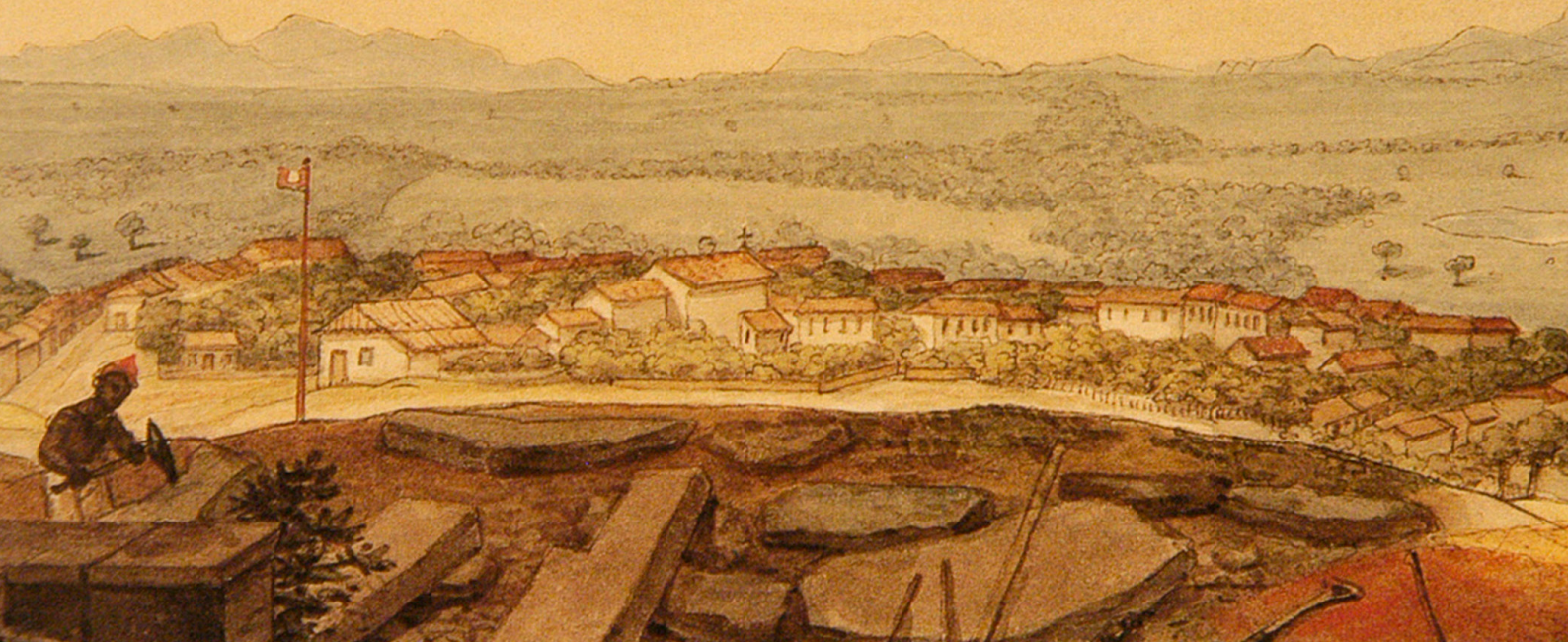




CURITIBA

CURITIBA *Consciente*





CURITIBA
Consciente

ADEGMAR J SILVA CANDIERO
ASSESSORIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL



POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL EM CURITIBA

CURITIBA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
2019

CONTEÚDO

APRESENTAÇÃO 3

VIVA CURITIBA CONSCIENTE! 5

CONSIDERAÇÕES INICIAIS 6

POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE 18

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 19

AGENDA 2030 20

DÉCADA INTERNACIONAL DOS AFRODESCENDENTES 2015 - 2024 21

PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO BRASIL 23

SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SINAPIR (2013) 26

INSTÂNCIAS RESPONSÁVEIS PELA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL.. 28

AÇÕES DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PREVISTAS NO ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL 35

EIXO 1 – DIREITO À SAÚDE..... 35

EIXO 2 - DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER 37

EIXO 3 - DIREITO À LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA E AO LIVRE EXERCÍCIO DOS CULTOS RELIGIOSOS..... 39

EIXO 4 - ACESSO À TERRA E À MORADIA ADEQUADA..... 40

EIXO 5 – TRABALHO 41

AÇÕES AFIRMATIVAS 42

EIXO 6 - MEIOS DE COMUNICAÇÃO 43

AÇÕES DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO EM CURITIBA 43

METAS A CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO..... 45

RECONHECIMENTO..... 46

APRESENTAÇÃO

É preciso uma aldeia inteira para se educar uma criança.
Ditado africano

Curitiba é modelo de gestão em muitos aspectos. Sua capacidade e competência administrativa podem torná-la referência também na efetivação de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

No entanto, a efetivação das Políticas de Promoção da Igualdade Racial em Curitiba subentende o (re)conhecimento da existência de parcela significativa da população com demandas específicas e, vale ressaltar, urgentes na medida em que existem leis e políticas públicas já promulgadas a ser efetivadas pelos servidores e gestores públicos.

Este documento busca fornecer dados introdutórios para instrumentalizar gestores, planejadores e organizações da sociedade civil para o (re)conhecimento e enfrentamento dos problemas gerados pela desigualdade racial em Curitiba.

As demandas pertinentes à Promoção da Igualdade Racial em nossa cidade estão alinhadas aos principais problemas vividos pela população negra em todo o Brasil e no mundo, porém temos especificidades. Por exemplo, a negação da presença negra e de suas contribuições para o desenvolvimento da nossa sociedade repercute de forma objetiva em nosso cotidiano, na medida em que as leis e políticas públicas que atendem as necessidades específicas desta grande parcela da nossa população foram promulgadas em período recente de nossa história e ainda precisam ser mais amplamente divulgadas na esfera municipal para que gestores e servidores possam construir as estratégias mais eficazes para sua implementação.

O objetivo do presente documento é compartilhar informações relativas às Políticas de Promoção da Igualdade Racial em âmbito internacional, nacional e local, contextualizando o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Assessoria de Igualdade Racial em Curitiba, pelo Conselho Municipal de Políticas Étnico-raciais de Curitiba – COMPER e demais instâncias de efetivação da Política de Igualdade Racial.

Não importa tanto o que somos hoje, mas o que queremos ser daqui a 20 ou 30 anos.
Darci Ribeiro

Para vivermos em uma Curitiba que realmente seja igualitária, acolhedora para todos e todas, sem distinção de gênero, raça, credo, cor, como determina a Constituição, precisaremos compreender as especificidades e manifestações das discriminações múltiplas e agravadas, bom como do racismo estrutural que atinge a população e discutir com a sociedade civil organizada alternativas viáveis e eficazes para reverter as distorções sociais, econômicas, políticas, culturais e ambientais decorrentes do período escravocrata e pós-escravocrata.

O espaço destinado à discussão dos problemas e soluções para a Promoção da Igualdade Racial em Curitiba é o Conselho Municipal de Políticas Étnico-raciais. Uma das suas principais atribuições é reunir gestores e sociedade civil para discutir e elaborar

em conjunto um Plano Municipal de Políticas com objetivos e metas concretas a serem efetivamente alcançados no médio e longo prazo para promoção da igualdade racial em Curitiba. O Conselho Municipal e a Assessoria de Promoção da Igualdade Racial representam as duas instâncias no Município responsáveis pela institucionalização do SINAPIR, o Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Para orientar a discussão e elaboração dos objetivos e metas específicos para atendimento às nossas demandas locais, são apresentadas neste documento as linhas gerais das principais propostas e programas nacionais e internacionais de promoção da igualdade.

Cabe a todos nós, cidadãos conscientes e gestores de uma cidade cuja administração é reconhecida como modelo, efetivar mais esta etapa da construção de uma Curitiba mais humana e acolhedora. A **Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial** é um importante instrumento para garantir que¹ ninguém seja deixado para trás no processo de desenvolvimento da capital de TODAS as gentes e garantir que o reconhecimento e o desenvolvimento atinjam também o povo afrocuritibano com isonomia e justiça.

Segue para leitura e apreciação o documento Curitiba Consciente. Esperamos que ele possa servir de subsídio para a desafiante tarefa de construção da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial em curto, médio e longo prazo na nossa cidade.



Adegmar J. Silva Candieiro

Assessor de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Curitiba

¹ Em consonância com o proposto na Agenda 2030, “para garantir que ninguém seja deixado para trás, serão necessários dados confiáveis, desagregados, acessíveis e atualizados sobre as ações para o desenvolvimento sustentável promovidas pelos países.” Disponível em: <http://www.agenda2030.org.br/acompanhe/>

VIVA CURITIBA CONSCIENTE!
POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL EM CURITIBA

Em março de 2017 teve início o trabalho desta gestão da Assessoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial com um processo de levantamento de subsídios para a formulação da Política de Promoção da Igualdade Racial de Curitiba.

Foram considerados os marcos legais para a Política de Promoção da Igualdade Racial, a Agenda 2030, o programa da ONU para a Década Internacional dos Povos Afrodescendentes e o Plano de Governo da gestão do Prefeito Rafael Greca.

Vale ressaltar que os Eixos e Projetos do Plano de Governo do Prefeito Rafael Greca vão ao encontro dos conteúdos dos Eixos do programa da ONU para o Decênio Internacional de Afrodescendentes:

Curitiba _ Plano de Governo Gestão Rafael Greca	ONU _ Decênio Internacional de Afrodescendentes
2017 - 2020	2015 - 2024
Solidariedade	Reconhecimento
Responsabilidade	Justiça
Sustentabilidade	Desenvolvimento

Assim, foram iniciados diálogos para viabilizar a realização de ações dentro dos programas e projetos existentes, em conformidade com o proposto pela ONU, na Década Internacional dos Povos Afrodescendentes: Justiça, Reconhecimento, Desenvolvimento e enfrentamento às discriminações múltiplas e agravadas; foram publicados artigos para difundir informações, conceitos e reflexões pertinentes à Promoção da Igualdade Racial em Curitiba; foram iniciados os diálogos com as Secretarias para identificação de ações a serem viabilizadas; foram realizadas formações com servidores municipais de diversos setores, afinal, como diz o ditado popular: “Só podemos amar e cuidar daquilo que conhecemos”.

Conhecer a realidade complexa enfrentada pela população - desmistificando a sua invisibilidade e trazendo à luz as suas demandas específicas - é uma etapa primordial para que se possa efetivamente debruçar sobre a construção de estratégias de superação dos (imensos) desafios estruturais que temos pela frente, para a construção da igualdade formal entre todos os povos, respeitando sua diversidade. Neste documento, estão elencadas uma série de leituras imprescindíveis para quem deseja participar ativamente do processo de construção das políticas de Igualdade Racial. O conhecimento dos textos de referência é importante para o sucesso do processo que temos pela frente, complexo e abrangente.

Resumindo, as ações em curto prazo necessárias para a efetivação da Política de Promoção da Igualdade Racial em Curitiba em médio e longo prazo são:

1. Diagnóstico inicial das condições de vida da população afro-curitibana e das políticas públicas específicas já existentes no município voltadas para esta parcela da população;
2. Elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovação na Câmara Municipal de Curitiba. Este processo teve início em dezembro de 2017, com uma Audiência Pública realizada pelo Conselho Municipal de Políticas Étnico-raciais de Curitiba. O Texto Base está disponível no Diário Oficial do Município² ;
3. Inserção da Política de Igualdade Racial no programa de governo, com destinação orçamentária;
4. Monitoramento das ações do Plano Municipal por representantes da sociedade civil e servidores municipais, no âmbito do Conselho Municipal.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS
O QUE SÃO POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL?

Há questões estruturais a serem enfrentadas e resolvidas.
Secretário Luis Fernando de Souza Jamur

As ações em andamento no Brasil e no Paraná pela Promoção da Igualdade Racial são resultados de diversos compromissos firmados pelo Estado brasileiro em convenções internacionais como a de Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial³, em conferências como III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas⁴; da criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial (SEPPIR) e da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial; das disposições constitucionais, como a dos artigos 1º, III⁵, 3º, IV⁶, e 5º⁷; do disposto na Lei 12.288/10, mais conhecida como Estatuto da Promoção da Igualdade Racial; da Lei de Racismo, a Lei nº 7.716/1989; da Lei 10.639/03, que determina a inclusão da História e Cultura Africana e Afrobrasileira nos currículos escolares.

2 Confira na pág. 33 como acessar o documento.

3 A Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial é um dos principais tratados internacionais em matéria de Direitos Humanos, assinada pelo Brasil a 07 de março de 1966 e em vigor desde 1969.

4 Desde 1948, o combate à discriminação racial e à violência étnica tem sido objeto de várias convenções, declarações e conferências das Nações Unidas.

5 Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
(...) III - a dignidade da pessoa humana;

6 Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
(...) IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

7 Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

A Política de Promoção da Igualdade Racial é desenvolvida por meio de projetos, políticas públicas e medidas de ação afirmativa, destinadas à reparação e compensação das vítimas de racismo, exclusão e discriminação racial; inclusão; reconhecimento da diversidade; combate à desigualdade de raça e gênero com foco prioritário nas populações mais duramente atingidas, como as mulheres negras e a juventude negra; adequação das estruturas institucionais; eliminação dos obstáculos históricos socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade racial nas esferas pública e privada; apoio e incentivo às ações da sociedade civil organizada.

No âmbito federal, a articulação e o monitoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial cabem à SEPPIR. A execução dos programas e políticas de ação afirmativa é efetivada pelos Ministérios e Secretarias. As políticas são destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias, nas esferas pública e privada. No Paraná, o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial já elaborou, em conjunto com diversas Secretarias, o Plano Estadual que está em fase de execução e monitoramento.

GLOSSÁRIO DE TERMOS CORRENTES NA POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL

Ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Poder Público e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Agenda 2030⁸: conjunto de objetivos e metas para a acabar com a pobreza e a fome, em todas as suas formas e dimensões, e garantir que todos os seres humanos possam realizar o seu potencial em matéria de dignidade e igualdade, em um ambiente saudável.

Autodeclaração: a classificação de cor ou raça empregada nas pesquisas do IBGE é um desafio para a formulação de subsídios, uma vez que a definição da pertença racial varia circunstancialmente, ou seja, a autoatribuição de cor não é um dado imutável e tem revelado uma significativa fluidez ao longo do tempo devido a formas de autoidentificação que se alteram, apresentando impactos nos indicadores populacionais. Nesse sentido, a variável cor não está relacionada somente aos atributos físicos das pessoas. Além de possuir múltiplas categorias, não possui um limite rígido que permita a inclusão de uma pessoa numa categoria ou noutra, podendo variar. Se, por um lado, a sociedade brasileira foi marcada por um ideal de branquidão que influenciou o pertencimento racial em favor de um embranquecimento populacional, por outro lado, constatou-se o desenvolvimento, ao menos nos últimos 20 anos, de um processo de valorização da ascendência negra.

Desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais.

⁸ Acesse o documento completo no link: <http://www.br.undp.org/content/dam/brazil/docs/agenda2030/undp-br-Agenda2030-completo-pt-br-2016.pdf>

Desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional.

Discriminação racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;

Gini: compreende a proporção de famílias com renda mensal per capita até meio salário mínimo, sobre o total de famílias residentes. O coeficiente de Gini (ou índice de Gini) é um cálculo usado para medir a desigualdade social, desenvolvido pelo estatístico italiano Corrado Gini, em 1912. Apresenta dados entre o número 0 e o número 1, onde zero corresponde a uma completa igualdade na renda (onde todos detêm a mesma renda per capita) e um que corresponde a uma completa desigualdade entre as rendas (onde um indivíduo, ou uma pequena parcela de uma população, detêm toda a renda e os demais nada têm).

IDHM: o Índice de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano. O Relatório de Desenvolvimento Humano é uma ferramenta criada pela ONU, na década de 90, no âmbito do PNUD. A premissa do primeiro Relatório de Desenvolvimento Humano, em 1990, era de que as pessoas são a verdadeira riqueza das nações, conceito que guiou todos os relatórios subsequentes.

Intolerância religiosa: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência, incluindo-se qualquer manifestação individual, coletiva ou institucional, de conteúdo depreciativo, baseada em religião, concepção religiosa, credo, profissão de fé, culto, práticas ou peculiaridades rituais ou litúrgicas, e que provoque danos morais, materiais ou imateriais, atente contra os símbolos e valores das religiões afro-brasileiras, ou seja, capaz de fomentar ódio religioso ou menosprezo às religiões e seus adeptos.

Invisibilidade e branqueamento: resultado das ações eugenistas fundamentadas na noção de Racismo Científico e de superioridade da “raça branca” destinadas a eliminar ou branquear progressivamente a população negra, a exemplo das esterilizações em massa promovidas em mulheres negras e do fomento à imigração europeia, a partir de 1875, cujo ápice foi o holocausto nazista.

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Igualdade: o princípio constitucional da igualdade, contido no art. 5º, refere-se à igualdade formal de todos os cidadãos perante a lei. A igualdade de fato é um alvo a ser atingido,

devendo ser promovida, garantindo a igualdade de oportunidades como manda o art. 3º da mesma Constituição Federal.

ODS: os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, também conhecidos como Objetivos Globais, são um chamado universal para ação contra a pobreza, proteção do planeta e para garantir que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.

IPARDES: O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES é o responsável pelas pesquisas populacionais, econômicas e sociais do estado do Paraná.

IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

PNAD: a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios é realizada anualmente pelo IBGE.

PNUD: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Saiba mais na página da ONU Brasil: <https://nacoesunidas.org/agencia/pnud/>.

Pobreza absoluta: de acordo com a classificação adotada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), famílias que vivem com até meio salário per capita.

Pobreza extrema: de acordo com a classificação adotada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), famílias que vivem com renda de até ¼ do salário mínimo per capita.

Políticas públicas: ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais.

População negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

Racismo: ideologia baseada em teorias e crenças que estabelecem hierarquias entre raças e etnias e que historicamente tem resultado em desvantagens sociais, econômicas, políticas, religiosas e culturais para pessoas e grupos étnicos raciais específicos por meio da discriminação, do preconceito e da intolerância;

Racismo institucional: ações ou omissões sistêmicas caracterizadas por normas, práticas, critérios e padrões formais e não formais de diagnóstico e atendimento, de natureza organizacional e institucional, pública e privada, resultantes de preconceitos ou estereótipos, que resulta em discriminação e ausência de efetividade em prover e ofertar atividades e serviços qualificados, bem como benefícios institucionais às pessoas em função da sua raça, cor, ascendência, cultura, religião, origem racial ou étnica;

DESIGUALDADES NO BRASIL

O Brasil é um dos países mais desiguais do mundo⁹ segundo o Relatório Global de Desenvolvimento Humano de 2016 do PNUD (Plano das Nações Unidas para o Desenvolvimento). Saiu da 10ª posição no ranking da desigualdade (medida pelo coeficiente de Gini) e foi para 9ª posição em 2017.

O Brasil foi o último país das Américas a abolir formalmente o trabalho escravo e possui a maior população negra do mundo, fora da África. Mais da metade da nossa população se autodeclara afrodescendente.

Os 388 anos de período escravocrata trouxeram consequências concretas para o cotidiano da nossa população, percebidas em diversas estatísticas e índices de desenvolvimento. Reconhecer e combater as desigualdades são desafios complexos e permanentes para grande parte da sociedade brasileira.

Os resultados do Censo Demográfico 2010 mostram que a desigualdade de renda ainda é bastante acentuada no Brasil. Embora a média nacional de rendimento domiciliar per capita fosse de R\$668 em 2010, 25% da população recebiam até R\$ 188 e metade dos brasileiros recebia até R\$ 375, menos do que o salário mínimo naquele ano (R\$ 510). As diferenças de rendimento entre homens e mulheres também chamavam a atenção, sendo maior nos municípios com até 50 mil habitantes, onde eles recebiam, em média, 47% mais que elas (R\$ 956 contra R\$ 650). Ainda segundo os Indicadores Sociais Municipais 2010 (IBGE, 2011)¹⁰:

Os rendimentos médios mensais dos brancos (R\$ 1.538) e amarelos (R\$ 1.574) se aproximam do dobro do valor relativo aos grupos de pretos (R\$ 834), pardos (R\$ 845) ou indígenas (R\$ 735).

Embora no país como um todo, a taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade tenha se reduzido de 13,63% em 2000 para 9,6% em 2010, ainda chega a 28% nos municípios com até 50 mil habitantes na região Nordeste. Além disso, o percentual de analfabetos entre pretos (14,4%) e pardos (13,0%) era, em 2010, quase o triplo dos brancos (5,9%).

Em relação ao saneamento básico, embora a proporção de domicílios adequados (ligados à rede geral de esgoto ou fossa séptica, abastecidos por rede geral de água e com lixo coletado direta ou indiretamente por serviço de limpeza) tenha subido de 56,5% em 2000 para 61,8% em 2010, nas cidades menores (com até 5 mil habitantes), não chegava a 1/3 (30,8%), enquanto nas maiores (mais de 500 mil habitantes) era 82,5%.

A comparação das pirâmides etárias referentes aos anos de 2000 e 2010, segmentadas por cor ou raça, mostra que, para os três principais grupos, houve estreitamento da base da pirâmide, resultado da diminuição da fecundidade. Ao mesmo tempo, duas

9 PNUD. Brasil mantém tendência de avanço no desenvolvimento humano, mas desigualdades persistem. 2018. Disponível em: <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2018/brasil-mantem-tendencia-de-avanco-no-desenvolvimento-humano--mas.html> Acesso em: 12 mar. 2019.

10 IBGE, Agência de Notícias. Indicadores Sociais Municipais 2010: incidência de pobreza é maior nos municípios de porte médio. 2011. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/14124-asi-indicadores-sociais-municipais-2010-incidencia-de-pobreza-e-maior-nos-municipios-de-porte-medio> Acesso em: 12 mar. 2019.

diferenças despontam já em 2000. Pretos e pardos mostram maior proporção de pessoas abaixo de 40 anos; já os brancos têm maior proporção de idosos – maiores de 65 anos e, principalmente, maiores de 80 anos de idade – o que provavelmente está ligado às diferenças de condições de vida e acesso a cuidados de saúde, bem como à participação desigual na distribuição de rendimentos.

Dados de 2010, pelo índice de Gini¹¹, apontam o Brasil com o resultado de 0,56, sendo assim, o terceiro país mais desigual do relatório. O PNUD constatou, ainda no mesmo ano, que dos 15 países mais desiguais do mundo, segundo o índice de Gini do mundo, 10 se encontram na América Latina e no Caribe. “No Relatório de Desenvolvimento Humano 2004, elaborado pelo PNUD, o Brasil aparece com Índice de 0,591, quase no final da lista de 127 países. Apenas sete nações apresentavam maior concentração de renda”.

Mas estes índices refletem médias gerais. A grande disparidade aparecem quando são analisados em detalhes as diferenças entre o IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Médio da população brasileira, negra e branca, e as disparidades entre homens e mulheres. A análise dos dados desagregados foi publicada pelo PNUD em 2017, no relatório Desenvolvimento Humano para Além das Médias¹². Isto pode ser observado no gráfico abaixo, que ressalta as dimensões Longevidade, Educação e Renda.

O relatório de 2010 aponta que, somente em 2010 o IDHM dos negros se aproximou ao IDHM dos brancos observado para o ano 2000. Em outros termos, o IDHM dos negros levou 10 anos para equiparar-se ao IDHM dos brancos. Este seguiu avançando, e ainda era 12,6% superior ao dos negros, em 2010. A renda das mulheres também apresenta disparidades marcantes: era 28% inferior à dos homens, mesmo obtendo níveis educacionais mais elevados. Entre o campo e a cidade, a desigualdade nos indicadores de renda também ganha destaque. A renda domiciliar per capita média da população urbana é quase três vezes maior do que a da população rural.

Entretanto, também se observou uma redução das desigualdades como um todo e avanços em todos os indicadores do IDHM desagregado para o período. A exemplo disso, a diferença entre o IDHM de negros e brancos reduziu-se pela metade no período de 2000 a 2010. Em 2000, o IDHM da população branca era 27,1% superior ao IDHM da população negra, ao passo que, em 2010, o IDHM dos brancos passou a ser 14,42% superior ao IDHM dos negros.

A opção por evidenciar as desigualdades dialoga com a aposta de mobilizar a sociedade e o Estado para que ponham em marcha iniciativas de promoção da equidade e de combate efetivo às discriminações experimentadas por mulheres, negros e populações rurais e a todos os efeitos delas decorrentes.

Tal iniciativa está em consonância aos objetivos da Década Internacional de Afrodescendentes e da Agenda 2030, e será essencial para que sejam alcançados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

11 WOLFFENBÜTTEL, Andréa. O que é? - Índice de Gini. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2048:catid=28&Itemid=23

12 PNUD. Desenvolvimento Humano para Além das Médias, PNUD/IPEA/FJP, 2017. Disponível em: <http://www.br.undp.org/content/dam/brazil/docs/IDH/desenvolvimento-alem-das-medias.pdf> Acesso em: 12 mar. 2019.

Vale ressaltar que os Relatórios de Desenvolvimento Humano, encomendados anualmente, desde 1990, pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), contribuem “para a solução de uma parte dos problemas (miserabilidade, fome, analfabetismo, exposição a doenças evitáveis, entre outros) presentes no mundo atual” (REZENDE, 2016)¹³.

IDHM L – Longevidade | IDHM E - Educação | IDHM R – Renda:

Tabela 1: IDHM desagregado e seus subíndices, Brasil 2000 e 2010

			IDHM	Esperança de Vida ao Nascer	% 18+ Fun-da. Com-pleto	% 11-13 Anos finais Fund	Renda
COR	Negro	2000	0,530	66,6	30,22	47,70	R\$ 327,30
	Branco	2000	0,675	71,1	47,28	70,38	R\$ 806,36
	Negro	2010	0,679	73,2	47,78	85,39	R\$ 508,90
	Branco	2010	0,777	75,3	62,14	91,51	R\$ 1.097,00
Sexo Ajustado à Renda Trabalho	Mulher	2000	0,596	71,7	41,09	63,17	R\$ 939,10
	Homem	2000	0,602	64,7	39,33	55,17	R\$ 1.422,30
	Mulher	2010	0,720	77,3	56,67	90,25	R\$ 1.059,30
	Homem	2010	0,719	69,8	53,04	85,49	R\$ 1.470,73
Situ-ação de Domicílio	Rural	2010	0,586	71,5	26,51	79,10	R\$ 312,74
	Urbano	2010	0,750	74,6	59,72	89,83	R\$ 882,64

DESIGUALDADES NO PARANÁ

O IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Médio da população negra brasileira, em 2010, era de 0,752 e o IDHM da população branca, 0,844.

No Paraná, o IDHM da população branca, em 2000, era de 0,673 e passou para 0,773 em 2010 (acima da média nacional). Já o IDHM da população negra paranaense que

13 REZENDE, Maria José De. Os relatórios do desenvolvimento humano das Nações Unidas e as con-dições atuais de ambivalências. 2016. Disponível em: www.periodicos.ufpb.br/index.php/politicaetrabalho/article/download/25788/17794

era de 0,562 em 2000, alcançou o índice de 0,690 em 2010, pouco maior do que o índice da população branca 10 anos antes.

Apenas após o IBGE 2010 foi possível conhecer a dimensão da presença negra em Curitiba e no Paraná, até então não era sabido que o Paraná tinha a maior proporção de população negra em comparação com os demais estados: Santa Catarina teria pouco mais de 15% e o Rio Grande do Sul pouco mais de 16% de população negra. Ressaltamos que, para o IBGE, considera-se “negra” a somatória da população autodeclarada preta e parda.

A pesquisa do IBGE 2010¹⁴ mostra ainda que a região sul é a que possui maior porcentagem de crianças com mais de 5 anos de idade alfabetizadas, 93,80% em média. Mas as desigualdades aparecem quando analisamos estes dados desagregados por cor ou raça. No Paraná, cerca de 95% das crianças brancas e amarelas estão alfabetizadas, entre as crianças pretas, pardas e indígenas este percentual cai para 87,22%, 89,85% e 83,34%, respectivamente.

Seguindo a tendência verificada nos demais Estados da federação, no Paraná da mesma forma a população afrodescendente e indígena foi proporcionalmente menos beneficiada pelas políticas de universalização da educação.

Ao observarmos a análise do perfil domiciliar das populações – urbana ou rural – percebemos que as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste se destacam na garantia de alfabetização para mais de 90% da sua população urbana e rural. Esse índice se mantém apenas para a população branca no Sul. Para as demais populações, a porcentagem de alfabetizados diminui proporcionalmente, sendo que pretos e indígenas na área rural são os mais atingidos, caindo para o percentual de 78,98% e 77,74% de alfabetizados.

Observa-se também desigualdades ao analisar os dados desagregados por gênero. As meninas apresentam menor percentual de alfabetização. Em média, 94,04% dos meninos e 93,58% das meninas da região sul são alfabetizados. Esta é a maior média do Brasil, fruto do sucesso das políticas universalistas de acesso à educação. No entanto, estas políticas alcançaram a população de forma diferenciada, conforme seu pertencimento étnico-racial e de gênero.

É preciso ter em mente que as políticas transversais complementam e enriquecem as políticas universalistas. Assim, 94,89% dos meninos brancos e 94,04% das meninas brancas são alfabetizados, enquanto que entre os meninos pretos este percentual cai para 88,76% e, entre as meninas pretas, cai para 85,44%. A situação é ainda mais grave para as crianças indígenas, com 86,04% dos meninos alfabetizados e, entre as meninas, apenas 80,65%.

O valor do rendimento mensal médio das pessoas de 10 anos ou mais de idade, na Região Sul era de R\$1.380,88 para a população branca e R\$1.730,71 para a população amarela. O rendimento mensal médio da população preta era R\$ 883,32 da população parda R\$ 861,95 e da população indígena R\$ 754,90. No Paraná

As pessoas de 10 anos ou mais de idade com rendimento nominal médio mensal inferior à ¼ de salário-mínimo estão no nível de extrema pobreza, para o IBGE. As regiões sul e sudeste têm as menores concentrações de extrema pobreza entre brancos e amarelos. No caso das populações indígenas e negras, essas porcentagens aumentam. No

¹⁴ Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/>

Paraná, a maior proporção de extrema pobreza é entre as populações indígenas, com 6,17% de extrema pobreza em média, sendo que na área rural este percentual sobe para 10,82%.

No Sul, observa-se uma maior concentração de extrema pobreza apenas entre negros (pretos e pardos), nas áreas urbanas. Nas áreas rurais, a situação da população indígena se agrava de forma tão aguda, que a região está atrás apenas do Nordeste em proporção de extrema pobreza.

O recorte de gênero coloca o a Região Sul como a menor concentração de extrema pobreza entre as mulheres brancas e amarelas, 4,40% e 4,51%. A proporção de mulheres negras em extrema pobreza é maior, 7,5%.

Na média, a extrema pobreza no Paraná atinge mais as mulheres (5,35%) do que os homens (2,52%). A análise dos dados desagregados por raça/cor revelam que a situação mais aguda de extrema pobreza é a dos homens indígenas (8,08%), com o Paraná ocupando o 6º lugar do ranking no Brasil, e a situação é ainda mais grave entre as mulheres indígenas, cujo índice de pobreza só é superado pela região Nordeste, 13,66%.

DESIGUALDADES EM CURITIBA

Para reverter o quadro das desigualdades que atinge a população negra em Curitiba, os fatores so-ciais que as condicionam devem ser desconstruídos. Além do exemplo já citado anteriormente, a negação da presença da população negra, também a falta de representatividade e de isonomia no planejamento das políticas públicas traria impacto relevante para as condições de vida desta população. Políticas específicas para promover oportunidades iguais de desenvolvimento e corrigir as distorções históricas vem sendo implementadas para garantir as condições fundamentais que se refletirão na melhoria da qualidade de vida para TODA a população.

Seguem abaixo mais detalhes sobre as condições desiguais vividas pela população negra em Curitiba.

PERFIL RAÇA/COR E GÊNERO DA POPULAÇÃO NEGRA EM CURITIBA (IBGE E PNAD)

Uma das principais desigualdades vivenciadas pela população afrodescendente em Curitiba é a (falsa) ideia de que Curitiba não tem população negra¹⁵.

Curitiba é a Capital mais negra do sul do país. Segundo dados do IBGE, em 2010 éramos quase 350 mil pessoas autodeclaradas pretos e pardos, de um total de 1.751.902 pessoas, das quais 49.978 pretas e 294.127 pardas. A PNAD de 2017 aponta um crescimento desta população.

Com o sucesso das políticas de valorização da identidade negra e da (auto) identificação positiva da identidade étnica e cultural da população negra, o número de autodeclarados pretos e pardos no censo do IBGE tende a aumentar em todo o Brasil. Na PNAD 2017, Curitiba chega a quase dois milhões de habitantes: 1.908.841, com 53% mulheres e 47% homens. Possui mais de 20% de sua população formada por pessoas negras (IBGE – Censo 2010). Em 2017, das 399.369 pessoas autodeclaradas negras, 203.679 são

¹⁵ Sugerimos uma avaliação conjunta dos dados, com o apoio de especialistas, para diagnóstico da situação da população afro-curitibana pela sociedade civil e servidores públicos, para subsidiar o Plano Municipal de Políticas de Igualdade Racial.

mulheres autodeclaradas negras e 195.689 homens autodeclarados negros.

Um dos principais desafios da Política de Promoção da Igualdade Racial em Curitiba é reverter as décadas de produção de documentos, livros, eventos, homenagens, edificações, praças, nomes de ruas que tornaram presença negra e indígena invisível, bem como suas importantes contribuições na fundação e desenvolvimento de Curitiba e exaltando a contribuição dos imigrantes como os únicos componentes (relevantes) da nossa composição social. Mas afinal, de onde vem a (falsa) ideia de que Curitiba não tem negros?

O discurso paranista, que consolida a identidade criada para a nossa cidade, afirma o Paraná como sendo um estado supostamente “branco e europeu” desde sua fundação. Até hoje, esta invisibilidade oficial via de regra se reflete no planejamento e execução das políticas públicas. Os princípios eugenistas de superioridade branca vigentes à época ainda persistem, difundindo uma visão errônea e validando práticas excludentes e não inclusivas para a população negra. Uma das consequências nefastas da invisibilidade negra promovida em Curitiba e no Paraná é a ausência de fontes de dados consistentes para a elaboração de políticas públicas. Muitos dos formulários de atendimento da população não possuem registro do quesito raça/cor ou estes não estão preenchidos da forma correta, o que inviabiliza o diagnóstico correto das disparidades.

Para a elaboração das políticas de Igualdade Racial em Curitiba, é fundamental coletar, compilar, analisar, divulgar e publicar dados estatísticos confiáveis e tomar outras medidas relacionadas necessárias para avaliar regularmente a situação de pessoas afrodescendentes em todos os âmbitos da sociedade e, especialmente, daquelas que são vítimas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerâncias relacionadas. A formulação de políticas e a elaboração de programas e projetos de Promoção da Igualdade Racial em Curitiba depende de dados detalhados para subsidiar os debates sobre os objetivos e metas a serem alcançadas. Por outro lado, temos cadastros em que o quesito raça/cor está ausente, inviabilizando a verificação de necessidades específicas. Inserir o quesito raça/cor em todos os formulários de atendimento e sensibilizar os servidores para a importância do seu correto preenchimento é condição fundamental para a elaboração e monitoramento de políticas públicas de promoção da igualdade racial em Curitiba. Em especial para quem mais precisa: mulheres, infância, adolescência, juventude e pessoa idosa¹⁶.

Uma causa apontada pelos servidores (informalmente questionados) para a ausência destes dados nos formulários é justamente a ideia de que Curitiba e o Paraná não têm população afrodescendente. Esta ideia foi tão amplamente difundida por documentos oficiais, que resultou na dedução de que, como não existe população negra em Curitiba (sic!), tampouco existiria racismo ou desigualdade racial a ser identificada e combatida, não sendo portanto necessários dados a este respeito. A ausência de representatividade nos quadros de planejamento e decisão completa esta percepção errônea da realidade, confirmando para gestores e servidores a característica “unicamente” branca da população.

FONTES DE DADOS DESAGREGADOS POR RAÇA/COR E GÊNERO

16 Um levantamento básico do perfil raça/cor e gênero realizado preliminarmente por esta Assessoria nos cadastros de saúde, educação e recursos humanos da Prefeitura Municipal de Curitiba apontou inconsistência nas informações, possivelmente devido ao não preenchimento adequado dos cadastros.

Uma ferramenta importante para medir a desigualdade racial em Curitiba, enfrentar o racismo e promover a igualdade é o IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Médio. O IDHM analisa três fatores essenciais da cidadania: a renda, a educação e a longevidade média da população. Curitiba está em nível ótimo, quando observada apenas a média geral. No entanto, ao observarmos os dados desagregados por raça/cor e gênero, as diferenças existentes nos índices de escolaridade, renda e longevidade da população negra e feminina se revela bastante desigual. A desigualdade de renda, por exemplo, mantém o padrão observado no resto do país, e atinge de forma aguda as mulheres negras, mais do que os homens negros e as mulheres brancas.

A desagregação dos dados por raça/cor e gênero permite produzir dados e análises detalhadas das particularidades dos diferentes grupos, subsidiar o planejamento de ações pontuais e monitorar o alcance de metas concretas em curto, médio e longo prazo.

A análise desagregada vai ao encontro dos objetivos do milênio e da Agenda 2030: “garantir que ninguém seja deixado para trás” nos processos de desenvolvimento do Município.

FONTES DE DADOS CONSISTENTES PARA A ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

O fator que melhor evidencia a existência e a gravidade das desigualdades em Curitiba é o Índice Gini. Estudos apontam Curitiba entre as cidades mais desiguais do mundo (UNHABITAT; IPEA, 2011)¹⁷. Este ranking é um alerta que aponta para a necessidade de políticas especiais de promoção de oportunidades iguais para todos e todas.

O panorama completo de Curitiba, disponibilizado nos dados do IBGE (IBGE, 2017)¹⁸ revela que em 2016, o salário médio mensal em Curitiba era de 3.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupa-das em relação à população total era de 53.1%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 1 de 399 e 4 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 34 e 40 de 5570, respectivamente. Os dados relativos ao trabalho e renda da população, nas pesquisas do IBGE, também apontam para a existência de desigualdades em Curitiba. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa (pobreza absoluta), tinha 26.9% da população curitibana nessas condições, proporção que nos coloca atrás de 65 outras cidades do Paraná.

Existem fontes de dados e análises disponibilizadas pelo IBGE, PNAD, PNUD, IPARDES, IPEA, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, com informações sobre o perfil raça/cor da população. Mas nem todas as bases possuem dados desagregados por raça/cor e gênero, o que permitiria analisar em detalhes as desigualdades nas condições de vida de homens negros e mulheres negras, para além das médias. Em Curitiba, os dados existentes revelam distorções importantes a serem corrigidas, por políticas públicas adequadas, em conformidade com o disposto nas leis e diretrizes constitucionais, na Agenda 2030 e no programa da ONU para a Década Afro, cujos temas

17 UNHABITAT; IPEA. Estado das Cidades do Mundo 2010/2011: Unindo o Urbano Dividido. 2011. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/100408_cidadesdomundo_portugues.pdf

18 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2017. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/curitiba/panorama>

são justiça, reconhecimento, desenvolvimento e enfrentamento às discriminações múltiplas e agravadas. Uma das formas de desigualdade enfrentada pela população afro-curitibana é a desigualdade social. Um levantamento básico da população cadastrada no CadÚnico, realizado preliminarmente por esta Assessoria com o apoio da FAS – Fundação de Assistência Social apontou que, embora apenas 20% da população curitibana se autodeclara negra, entre os atendidos pela assistência social este percentual sobre para 60%.

O IDHM E O ATLAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE CURITIBA

O Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil¹⁹ traz o IDH de Curitiba desagregado por cor.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal da população negra, em 2010, é de 0,752, o que situa essa parcela da população de Curitiba na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). O IDHM da população branca é de 0,844, que a situa na faixa de Desenvolvimento Humano Muito Alto (IDHM entre 0,800 e 1). Em números absolutos, a diferença entre ambos é de 0,092.

A partir de 2010, o índice de Desenvolvimento Humano Municipal apresenta dados desagregados que detalham as especificidades da renda, educação e longevidade no Município de Curitiba.

O Atlas fornece dados também desagregados por gênero, no entanto não há informações desagregados por gênero e raça/cor, o que permitiria uma análise mais acurada das distorções que afetam em especial as mulheres negras e a juventude negra.

Esta lacuna precisa ser preenchida para melhor avaliação e planejamento das Políticas de Promoção da Igualdade Racial, considerando as desigualdades mais agudas que enfrentam a juventude negra e as mulheres negras.

AS DESIGUALDADES NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

As maiores diferenças percentuais entre o IDHM da população negra e o IDHM da população branca nas Regiões Metropolitanas brasileiras, em 2010, apontam a Grande Curitiba como a 3ª Região Metropolitana mais desigual do Brasil. Estes dados sobre a realidade étnico-racial na Grande Curitiba estão disponíveis no relatório do PNUD, Desenvolvimento Humano para Além das Médias²⁰.

O relatório do PNUD mostra que as maiores desigualdades foram observadas na RM Grande Vitória, onde o IDHM branco era 13,9% superior ao IDHM negro, seguido da RM de Salvador (13,8%) e da RM de Curitiba (13,3%).

No que se refere à dimensão Educação, na RM de Curitiba 68,4% da população branca acima de 18 anos tinha o Ensino Fundamental completo, em contraposição aos 52,4% da população negra, com 18 anos ou mais de idade também com Ensino Fundamental completo – diferença de 30,5%.

¹⁹ PNUD; IPEA; FJP. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Curitiba-PR. 2013. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

²⁰ PNUD. Desenvolvimento Humano para Além das Médias, PNUD/IPEA/FJP, 2017. Disponível em: <http://www.br.undp.org/content/dam/brazil/docs/IDH/desenvolvimento-alem-das-medias.pdf> Acesso em: 12 mar. 2019.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Ajustado à renda do Trabalho e seus componentes
- Município - Curitiba - PR

IDHM e componentes	N/2000	B/2000	N/2010	B/2010
IDHM Educação	-	-	0,681	0,798
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	-	-	60,96	76,99
% de 5 a 6 anos na escola	-	-	94,21	94,44
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental REGULAR SERIADO ou com fundamental completo	-	-	89,46	93,88
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	-	-	61,45	74,67
% de 18 a 20 anos com médio completo	-	-	42,41	62,03
IDHM Longevidade	-	-	0,813	0,873
Esperança de vida ao nascer	-	-	73,80	77,40
IDHM Renda	-	-	0,768	0,863
Renda per capita	-	-	950,98	1.723,26

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE NOVOS PARADIGMAS

Após as grandes guerras mundiais e o holocausto nazista, a crise de paradigmas e de sustentabilidade do planeta no século XX, a ONU realizou uma série de conferências internacionais para definir padrões de justiça e desenvolvimento em prol de uma cultura da paz e de superação das desigualdades e injustiças.

DECLARAÇÕES, CONVENÇÕES, REGRAS, CARTAS E NORMATIVAS INTERNACIONAIS

Uma série de Declarações, Convenções, Regras, Cartas e normativas internacionais para Promoção dos Direitos Humanos e da Igualdade Racial, bem como de enfrentamento ao racismo e a todas as formas de discriminação foram pactuados pelo Brasil junto às Nações Unidas. Os links estão disponíveis para acesso aos documentos no site do MPPR²¹:

- Carta das Nações Unidas 1945
- Declaração Universal dos Direitos Humanos 1948
- Convenção 111 da OIT - Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação 1960
- Convenção relativa à luta contra as discriminações na esfera do ensino 1960
- Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial de 1965 (Art. 8º cria o Comitê sobre Eliminação da Discriminação Racial – CERD)
- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais 1966
- Pacto internacional sobre Direitos Civis e Políticos 1966
- Carta da OEA 1967
- Convenção Americana de Direitos Humanos: Pacto de San José da Costa Rica 1969
- Declaração sobre a Raça e os Preconceitos Raciais 1978

²¹ Disponível em: <http://www.direito.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=80>

- Convenção Internacional de Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados (1992)
- III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e formas Conexas de Intolerância 2001
- Relatório do relator especial sobre formas contemporâneas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância relacionada, Doudou Diène, em sua missão no Brasil (17-26 de outubro de 2005)
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, 2009.
- Conferência de Revisão de Durban de 2010

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO (ODM)

Em setembro de 2000, 191 nações firmaram um compromisso para combater a extrema pobreza e outros males da sociedade. Esta promessa acabou se concretizando nos 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) a serem alcançados até 2015. As 8 Metas do Milênio estabelecidas pela Organização das Nações Unidas em 2000 foram:

- 1 - Acabar com a fome e a miséria
- 2 - Oferecer educação básica de qualidade para todos
- 3 - Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres
- 4 - Reduzir a mortalidade infantil
- 5 - Melhorar a saúde das gestantes
- 6 - Combater a Aids, a malária e outras doenças
- 7 - Garantir qualidade de vida e respeito ao meio ambiente
- 8 - Estabelecer parcerias para o desenvolvimento

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Em 2015, uma nova agenda ampliou para 17 os Objetivos a serem alcançados, incluindo novos temas, como a mudança global do clima, desigualdade econômica, inovação, consumo sustentável, paz e justiça, entre outras prioridades. As ações da Década Internacional dos Afrodescendentes se articulam de diversas formas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

- Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares
- Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável
- Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
- Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover

oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e o saneamento para todos

Objetivo 7. Assegurar a todos o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos

Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e os seus impactos

Objetivo 14. Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

AGENDA 2030²²

A Agenda 2030 completa está acessível na página da ONU Brasil. As metas associadas a cada um destes objetivos podem ser encontradas no documento **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**²³.

Os ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - entraram em vigor em janeiro de 2016 e oferecem orientações claras e metas para todos os países os adotarem de acordo com suas prioridades e desafios ambientais de todo o planeta. Os ODS são uma agenda inclusiva. Eles combatem as raízes das causas da pobreza e nos unem para fazermos uma mudança positiva para as pessoas e para o planeta.

“Erradicação da pobreza está no centro da Agenda 2030, assim como o

²² Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

²³ Disponível em: <http://www.br.undp.org/content/dam/brazil/docs/agenda2030/undp-br-Agenda2030-completo-pt-br-2016.pdf>

comprometimento de não deixarmos ninguém para trás”, diz o administrador do PNUD, Achim Steiner. “A Agenda oferece uma oportunidade única de colocar o mundo em um caminho mais próspero e sustentável. Em diversas formas, reflete o objetivo do PNUD”.

Destacamos aqui algumas metas do Objetivo 10, “reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles”:

10.1 Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional;

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;

10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito;

10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.

DÉCADA INTERNACIONAL DOS AFRODESCENDENTES 2015 - 2024

Em 2011, a ONU proclamou o Ano Internacional dos Afrodescendentes, visando pautar as nações sobre a temática das desigualdades e desenvolver programas visando sua superação e reparação. No entanto, tendo em vista a dimensão e a gravidade dos problemas a serem enfrentados, um ano não foi suficiente e, em 2015 foi proclamada a Década Internacional dos Afrodescendentes, com duração até 2024.

A discriminação enfrentada pela população afrodescendente perpetua ciclos de desvantagem e transmissão intergeracional de pobreza, prejudicando o seu desenvolvimento humano (ONU, 2015)²⁴.

As barreiras ao acesso e à conclusão de uma educação de qualidade repercutem no acesso ao mercado de trabalho e nos tipos de empregos encontrados. Os empregos são negados em razão da falta de qualificações educacional ou por conta do racismo estrutural. A moradia é negada em razão de preconceito racial, e a população afrodescendente é forçada a habitar em áreas com infraestrutura precária, onde ela está exposta ao crime e à violência.

A prática de suas próprias culturas e religiões, assim como a participação na vida cultural de suas comunidades, não raro são cercadas de restrições e impedimentos. Em alguns países, também sofrem deslocamento, por conta de ameaças de conflito armado ou projetos de desenvolvimento industrial de grande escala.

Esses problemas são parte do legado de erros terríveis do passado. Racismo e discriminação racial contra a população afrodescendente têm suas raízes nos abomináveis regimes de escravidão, no tráfico de escravos e no colonialismo.

O programa da Década Internacional dos Afrodescendentes está estruturado

24 O programa pode ser acessado no link: <http://decada-afro-onu.org/>.

nos seguintes eixos: **justiça, reconhecimento, desenvolvimento e enfrentamento às discriminações múltiplas e agravadas.**

OBJETIVOS

O objetivo geral da Década é promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais da população afrodescendente, conforme reconhecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

RESUMO DO PROGRAMA DE AÇÃO PROPOSTO PELA ONU NA DÉCADA AFRO:

EIXO 1 – RECONHECIMENTO

- O direito à igualdade e à não discriminação
- Educação para a igualdade e ampliação da conscientização
- Coleta de informações
- Participação e inclusão

EIXO 2 – JUSTIÇA

- Acesso à Justiça
- Medidas especiais

EIXO 3 – DESENVOLVIMENTO

- Direito ao desenvolvimento e medidas contra a pobreza
 - o Educação
 - o Emprego
 - o Saúde
 - o Moradia

DISCRIMINAÇÕES MÚLTIPLAS OU AGRAVADAS

Os Estados devem adotar e implementar políticas e programas que gerem efeitos protetivos para as pessoas afrodescendentes que enfrentem formas de discriminação múltipla, agravada ou interseccional, com base em outros critérios, como sexo, língua, religião, opinião política ou outras formas de opinião, origem social, propriedade, nascimento, deficiência ou outra condição, além de reformar e revisar todas as políticas e leis que possam discriminar essas pessoas.

Os Estados devem integrar uma perspectiva de gênero ao criar e monitorar políticas públicas, levando em consideração as necessidades e realidades específicas de mulheres e meninas afrodescendentes, incluindo na área de saúde sexual e reprodutiva e direitos de reprodução, de acordo com a Conferência Internacional sobre População

e Desenvolvimento e a Plataforma de Ação de Pequim e documentos resultantes de sua revisão e conferências e garantir acesso adequado à assistência de saúde materna.

PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO BRASIL

As Políticas de Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial e enfrentamento ao racismo em âmbito nacional estão pautadas em Leis, Decretos, Normas Ministeriais e Resoluções vigentes, com especial destaque para a Constituição Federal de 1988 e a Lei 12.288/10, conhecida como Estatuto da Igualdade Racial.

BREVE HISTÓRICO

A Constituição de 1824 vigorou por mais de 60 anos, sendo a Constituição brasileira de mais longa duração até os dias atuais. Ainda que o poder estivesse concentrado nas mãos do imperador, o objetivo daquele documento era garantir a liberdade, a segurança individual e a propriedade no período escravocrata, em que a população negra – mesmo com status de pessoa “livre” – era tratada como produto e propriedade. As violências infligidas àquelas pessoas, como a perda de liberdade, o desrespeito à sua integridade física, moral, emocional, intelectual e a perda da própria vida representavam nitidamente um desrespeito ao que hoje chamamos de Direitos Humanos.

Na Constituição de 1891, já no período republicano, foi garantido o sufrágio direto para eleição de deputados, senadores, presidente e vice-presidente. Mas o sufrágio não era universal, já que impedia o voto de mulheres, mendigos e analfabetos.

Esta constituição defendia os princípios de liberdade, igualdade e justiça. Entre algumas medidas da Constituição de 1891 estão o direito à plena liberdade religiosa, à defesa ampla aos acusados, direito à livre associação e reunião, sem contar a criação do habeas corpus, como forma de remediar casos de violência ou coação por ilegalidade ou abuso de poder.

Com a revolução constitucionalista de 1932 e a posterior Constituição de 1934 foram estabelecidas algumas garantias individuais como proteção ao direito adquirido e a proibição da prisão por dívidas.

Apenas com a Constituição de 1934 foram instituídas garantias para o trabalhador, como estipulação de um salário mínimo, o descanso semanal remunerado e a limitação diária de jornada a 8 horas; a proibição de diferença salarial para um mesmo trabalho e da diferença salarial em razão de idade, gênero, nacionalidade ou estado civil; a proibição do trabalho para menores de 14 anos e do trabalho noturno para menores de 16, além de proibir o trabalho insalubre para menores de 18 anos e para mulheres. Esta Constituição estabeleceu diversos ganhos em direitos sociais, mas vigorou por apenas três anos. Chegou a seu fim com o início do Estado Novo, em 1937, período marcado pela quase inexistência dos direitos humanos.

Com o início do Estado Novo passa a vigorar a Constituição de 1937, que tinha influências fascistas e autoritárias. Na época, foi criado um Tribunal de Segurança

Nacional, com competência para julgar qualquer crime contra a segurança do Estado. O governo assumiu amplo domínio sobre o Poder Judiciário e foram nomeados diversos interventores nos estados federativos. Em meio a este cenário problemático, os direitos fundamentais foram enfraquecidos e esquecidos, sobretudo por causa da Polícia Especial e do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), que censurava as comunicações orais e escritas, inclusive em correspondências.

Este cenário só foi alterado em 1946, quando chegou ao fim o Estado Novo e uma nova Constituição passou a vigorar. Essa constituição restaurou os direitos e garantias individuais, além de ampliá-los, quando em comparação com o texto de 1934. Mas esta melhoria não durou muito, pois o desrespeito aos direitos fundamentais volta a aparecer em 1964, com a instauração do Regime Militar. O principal âmbito afetado foi o sistema político, com medidas como a cassação dos direitos políticos dos opositores, fechamento do Congresso, extinção dos partidos políticos e a criação do Serviço Nacional de Informações (SNI), uma espécie de polícia política.

Durante o período, a repressão policial aumentou em larga escala. As forças militares tinham carta branca para prender opositores do governo sem a necessidade de acusação formal ou registro, sendo instituída inclusive a pena de morte.

O Regime Militar foi um período marcado sobretudo pelas torturas, sequestros, assassinatos e desaparecimento de opositores. Havia diversos centros de tortura espalhados pelo país, ligados ao Destacamento de Operações e Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-Codi), um órgão de inteligência subordinado ao Estado.

Em 1979, o então presidente João Baptista Figueiredo decretou a Lei de Anistia, que permitia a volta ao país dos opositores do regime, mas também defendia que os militares não poderiam ser processados pelos crimes cometidos durante a ditadura. Em 2012, foi instaurada a Comissão Nacional da Verdade (CNV) para investigar as violações contra os direitos humanos cometidas entre 1946 e 1988, com maior foco para o período da ditadura militar.

O relatório **Estado dos Direitos Humanos no Mundo**²⁵, organizado pela Anistia Internacional, mostra que entre as principais falhas do Brasil em direitos humanos, aparecem problemas como:

- a alta taxa de homicídios no país, sobretudo de jovens negros;
- os abusos policiais e as execuções extrajudiciais, cometidas por policiais em operações formais ou paralelas, em grupos de extermínio ou milícias;
- a crítica situação do sistema prisional;
- a vulnerabilidade dos defensores de direitos humanos, principalmente em áreas rurais;
- a violência sofrida pela população indígena, sobretudo pelas falhas em políticas de demarcação de terras; e
- as várias formas de violência contra as mulheres.

25 Relatórios Anuais da Anistia Internacional. Disponível em: <https://anistia.org.br/direitos-humanos/informes-anuais/>

LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- Constituição da República Federativa do Brasil (1988).
- Lei Federal 7.716/1989 - Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.
- Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1991).
- Lei Federal 9.459/1997 - Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
- Lei Federal 12.711/2012, regulamentando cotas raciais nas universidades federais.
- Decreto 4.228/2002 - Institui, no âmbito da Administração Pública Federal, o Programa Nacional de Ações Afirmativas e dá outras providências.
- Lei Federal 10.639/2003 - Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.
- Decreto 4.738/2003 - Promulga a Declaração Facultativa prevista no art. 14 da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, reconhecendo a competência do Comitê Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial para receber e analisar denúncias de violação dos direitos humanos cobertos na mencionada Convenção.
- Decreto 4.885/2003 - Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR, e dá outras providências. (Clique aqui para acessar a página do CNPIR).
- Decreto 4.886/2003 - Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PNPIR e dá outras providências.
- Lei 10.678 de 2003 - Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e dá outras providências.
- Lei 10.803 de 2003 - Altera o artigo 149 do Código Penal, que define penas e tipifica o crime de trabalho em condição análoga ao de escravo.
- Pacto pela erradicação do trabalho escravo no Brasil (2005).
- Portaria 344, de 2017 - Dispõe sobre o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde.
- Lei 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.

ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL (2010)

Foi sancionada em 2010 a Lei 12.288/10, mais conhecida como Estatuto da Igualdade Racial, para garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

(...) o primeiro mérito do Estatuto da Igualdade Racial é derrotar definitivamente o

mito da democracia racial entranhado nas instituições públicas brasileiras e iniciar sua construção na prática. Através dele, o Estado reconhece que a desigualdade social pesa negativamente sobre a população negra, reconhece que o racismo é um elemento construtor de desigualdade e reconhece a necessidade de implantar políticas públicas para superar as desigualdades sociais, educacionais e econômicas no seio do povo brasileiro ((Instituto Bantu-Ilabantu e a Federação Nacional da Tradição e Cultura Afro-Brasileira em carta de apoio à aprovação do Estatuto da Igualdade Racial).

A Lei 12.288/10 estabelece seis eixos de proteção e promoção de direitos fundamentais para garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

1. Direito à saúde
2. Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
3. Direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos
4. Acesso à terra e à moradia adequada
5. Trabalho
6. Meios de comunicação

A criação de órgãos e conselhos voltados para a promoção da igualdade racial nas estruturas de gestão dos governos estaduais, distrital e municipais revela o compromisso desses entes com a implementação dessa política e o reconhecimento da importância da participação social.

SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SINAPIR (2013)

O Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) foi instituído pelo Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) como forma de organização e articulação voltada à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas no Brasil. Foi regulamentado pelo Decreto nº 8136/2013, assinado pela presidenta Dilma Rousseff na abertura da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (III Conapir), que ocorreu de 5 a 7 de novembro de 2013, e pela Portaria SEPPIR n.º 8, de 11 de fevereiro de 2014.

COMO FUNCIONA O SINAPIR?

O SINAPIR contempla a participação conjunta de governo e sociedade civil na implementação das políticas de promoção da igualdade racial.

A participação governamental, na esfera federal, se dá pela União, representada pela SEPPIR e pelos órgãos responsáveis pela execução de políticas setoriais de Promoção da Igualdade Racial, como por exemplo, os demais Ministérios e nas esferas estadual, distrital e municipal, tal participação requer a adesão dos entes ao Sistema, o que também

pode ocorrer a partir da formação de consórcios públicos.

A sociedade civil também participa do Sistema por meio da representação em Conferências e Conselhos voltados para promoção da igualdade racial; em grupos de trabalho, comitês e outras instâncias para as quais tenha sido designada e, ainda, a partir da execução de projetos específicos financiados pelo Poder Público.

QUAL O PRINCIPAL INCENTIVO PARA O ENTE PARTICIPAR DO SINAPIR?

O principal incentivo é o acesso prioritário a recursos federais nos chamamentos públicos a serem realizados pela SEPPIR, o que possibilitará o apoio federal à execução de políticas de promoção da igualdade racial em âmbito local.

PRINCÍPIOS DO SINAPIR

O Decreto 8.136/2013 regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial de acordo com os seguintes princípios:

- Descentralização: definição de competência entre a União e os entes federados;
- Desconcentração: compartilhamento de responsabilidades em âmbito federal entre os órgãos setoriais responsáveis pela execução da política (demais Ministérios);
- Gestão democrática: envolve a participação da sociedade civil (Conferências, Conselhos, Execução de projetos em parceria com o Governo);
- Estímulo à adoção de medidas que favoreçam a promoção da igualdade racial pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas e iniciativa privada

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- A União integra o SINAPIR com a SEPPIR e todos os demais Ministérios;
- Os entes participam do SINAPIR por adesão (Portaria n.º 8/2014)
 - Requisitos: órgão e conselho instituídos e em funcionamento;
 - Possibilidade de adesão por Consórcios Públicos.
- A sociedade civil participa ao integrar delegações de Conferências, compor Conselhos e também na execução de projetos em parceria com o poder público. Não há adesão para a sociedade civil, dado o caráter de atuação no SINAPIR.

ADESÃO DE CURITIBA AO SINAPIR

O Município cumpriu os requisitos necessários para a adesão e providenciou toda a documentação necessária. A adesão foi publicada no Diário Oficial em 08/11/2018.

ENFRENTAMENTO AO GENOCÍDIO DA JUVENTUDE NEGRA (2015)

Em 2015, foi criada uma CPI com o objetivo de investigar o assassinato de jovens no Brasil. A ideia foi identificar as causas e os principais responsáveis pela violência letal que assaca nossa juventude, a fim de criar mecanismos para prevenir e combater este grave problema. A necessidade de se deflagrar a investigação foi apontada pelo Conselho Nacional de Juventude (Conjuve) e por diversos movimentos sociais, que, ainda em 2013, já alertavam para o massacre da população de jovens negros no País.

No Brasil, os homicídios dolosos são uma triste realidade: 56.000 pessoas são assassinadas todos os anos no País, o que equivale a 29 vítimas por 100.000 habitantes, índice considerado epidêmico pela Organização das Nações Unidas (ONU). Este patamar vergonhoso e preocupante tem se mantido inalterado ao longo de três décadas, com pequenas variações.

Importante salientar que a vitimização apresenta padrões particulares: 53% das vítimas são jovens; destes, 77%, negros e 93% do sexo masculino. Os homicídios dolosos são a primeira causa de morte entre os jovens. Ademais, o risco não se distribui aleatória e equitativamente por todos os segmentos sociais e raças, ao contrário, concentra-se na camada mais pobre e na população negra, reproduzindo e aprofundando as desigualdades sociais e o racismo estrutural.

INSTÂNCIAS RESPONSÁVEIS PELA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

O racismo e o combate à discriminação racial são preocupações relativamente recentes dos governos no plano internacional. Surgiram no pós-guerra, com a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Desde então, o diálogo entre as nações avançou gradualmente, até que em 2001 foi realizada a III Conferência das Nações Unidas contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as formas correlatas de Intolerância, em Durban, na África do Sul. O Brasil participou com a maior delegação e colaborou assumindo a relatoria geral. A SEPPIR - Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, foi criada em 2003 como uma resposta positiva do Brasil às deliberações da Conferência de Durban, em reconhecimento às lutas históricas do movimento negro e de outros movimentos sociais brasileiros contra a discriminação racial, e em consequência do amadurecimento das relações raciais em nossa sociedade.

Ao criar a SEPPIR, o Governo brasileiro assumiu a responsabilidade pela promoção da igualdade racial a partir do entendimento de que o Estado não deve ser neutro em relação às questões raciais, pois a ele cabe assegurar igualdade de oportunidades em busca de melhores condições de vida a todos os brasileiros. Mas, associada a esta nova postura governamental, está a compreensão de que as políticas públicas, para que sejam efetivas, devem ser frutos das necessidades percebidas na sociedade e por ela determinadas. Esta é uma relação que já está estabelecida e que temos a tarefa de preservar.

Os órgãos responsáveis pela formulação das políticas de Igualdade Racial e Direitos Humanos no Brasil foram:

- Em 1997, o então presidente Fernando Henrique Cardoso criou a Secretaria Especial de Direitos Humanos.
- Em 2001 houve participação intensa dos movimentos sociais e do Governo Brasileiro na 3ª Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada na cidade de Durban, África do Sul. O Plano de Ação aprovado em Durban, fortaleceu o processo político para a consolidação da Seppir e

tornou-se uma referência importante e incide nas linhas de atuação da Secretaria, órgão de assessoramento direto e imediato ao Presidente da República na coordenação de políticas para a promoção da igualdade racial. Em 2003, o então presidente Lula criou a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e a Secretaria de Políticas para as Mulheres.

- Em 2015, a então presidente Dilma unificou as três secretarias e criou o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.
- Em 2016, o presidente Michel Temer renomeou o órgão para Ministério dos Direitos Humanos.
- Atualmente, o Ministério foi renomeado para Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Na elaboração do Plano Plurianual (PPA 2012-2015), a SEPPIR, pautada na Lei 12.288/2010, criou um programa específico intitulado "Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial".

Além do programa, também foram incorporados esses temas em 25 outros programas, totalizando 121 metas, 87 iniciativas e 19 ações orçamentárias, em diferentes áreas da ação governamental.

Para maiores informações, acesse o **Guia de implementação do Estatuto da Igualdade Racial - Estados, Distrito Federal e Municípios**²⁶. O documento foi lançado por ocasião da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, em 2013.

CONFERÊNCIAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

A primeira Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, em 2005, possibilitou estabelecer as propostas em torno das quais se organizou o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Essa conferência configurou-se como um primeiro momento de diálogo, o que enriqueceu as formulações nacionais, significando também uma ação efetiva, no encaminhamento dos acordos internacionais, dos quais o Brasil é signatário.

A segunda Conferência Nacional cujo tema foi Democracia e desenvolvimento – sem racismo: por um Brasil afirmativo discutiu os avanços e perspectivas da política nacional de promoção da igualdade racial em um momento de expansão dos órgãos estaduais e municipais voltados à esta temática. No mesmo ano, em 2009, tivemos em Curitiba e criação do COMPER, o nosso conselho municipal.

A terceira Conferência, em 2013, aconteceu em uma conjuntura marcada por perspectivas favoráveis à condução de temas que poderiam conduzir à uma ordem social justa, livre de racismo e de desigualdades sociais. Foram debatidas estratégias para o desenvolvimento sem racismo, em contraposição à lógica histórica de exclusão dos grupos discriminados; o direito das comunidades ao seu habitat; o enfrentamento à violência e ao extermínio da juventude negra; os avanços e desafios na implementação de políticas na área da educação para as relações étnico-raciais e inserção da história e cultura africana,

²⁶ Disponível no link: <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/igualdade-racial/guia-de-implementacao-do-estatuto-da-igualdade-racial-estados-distrito-federal-e-municipios/view>

afro-brasileira e indígena nas instituições de ensino; a política nacional de saúde da população negra; a implementação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial; a representação de mulheres e homens negros nos quadros políticos, entre outros temas de grande relevância.

A quarta Conferência, em 2018, foi norteada pelos eixos da Década Internacional dos Afrodescendentes, proposta pela ONU: reconhecimento, justiça, desenvolvimento e enfrentamento às discriminações múltiplas e agravadas.

O PARANÁ NO SISTEMA SINAPIR

O órgão estadual responsável pela gestão do SINAPIR no Estado do Paraná é o Departamento de Direitos Humanos e Cidadania (DEDIHC), da Secretaria de Justiça, Trabalho e Direitos Humanos. Já foram realizadas ações de enfrentamento ao racismo e Promoção da Igualdade Racial, através dos recursos disponibilizados pelo Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, dentre as quais destacamos os Seminários Regionais sobre Abordagem e Enfrentamento ao Racismo Institucional.

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CONSEPIR

Instituído no Paraná pela Lei 17.726, de 23 de outubro de 2013, o CONSEPIR – Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada. O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

PLANO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O **Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná**²⁷ foi elaborado no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná - CONSEPIR. A atual gestão do Conselho está em fase de monitoramento das ações definidas, em execução pelas Secretarias Estaduais. O Plano, cuja vigência se estende até o ano de 2019, contempla diversas ações, por meio das quais o Governo do Estado do Paraná, por meio de suas Secretarias, e em conjunto com o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial e diversas instituições do movimento social organizado, assumem o compromisso de promover políticas voltadas para o atendimento das necessidades e para a garantia dos direitos dos diferentes segmentos étnico-raciais paranaenses.

O NUIPIR - NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL DO MPPR

A defesa dos direitos humanos está entre as principais atribuições do Ministério Público. A instituição atua na promoção da igualdade étnico-racial, na defesa dos direitos LGBT, no reconhecimento de comunidades tradicionais e no atendimento a pessoas em situação

²⁷ Disponível em: http://www.dedihc.pr.gov.br/arquivos/File/2017/planoestadual_igualdaderacialweb.pdf

de rua. Intervém ainda na resolução de conflitos agrários e na promoção da igualdade de gênero, dentre outros temas relacionados à defesa dos direitos fundamentais das parcelas mais vulneráveis da população.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

É uma instituição incumbida de promover o exercício dos direitos dos cidadãos, prestando-lhes orientação jurídica integral e gratuita, em sua amplitude, objetivando resguardar-lhes os direitos e interesses, judicial e extrajudicialmente. Segundo a Constituição da República, "a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados" (art. 134, caput).

Em outras palavras, é dever do Estado, por intermédio da Defensoria Pública, garantir assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não podem custeá-la.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO tem sede em Curitiba, faz o mesmo que a Defensoria Estadual, só que ajuizando ações de competência da Justiça Federal.

DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES DE RACISMO

Está em funcionamento desde 2017 a primeira unidade policial especializada no atendimento a vítimas de racismo, homofobia, xenofobia e outras formas de preconceito. O Setor de Atendimento ao Vulnerável, no âmbito da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) da Polícia Civil, foi criada por solicitação do Ministério Público do Paraná (MP-PR).

O objetivo é registrar e investigar os crimes de ódio, além de oferecer atendimento especializado às vítimas. "São pessoas que chegam em um contexto de vulnerabilidade grave e que precisam ser amparadas de acordo com cada situação", comenta o delegado titular da DHPP, Fabio Amaro.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS ÉTNICO-RACIAIS DE CURITIBA – COMPER

Os principais órgãos de elaboração das Políticas de Promoção da Igualdade Racial no município de Curitiba são as Conferências Municipais e o Conselho Municipal de Política Étnico Racial - COMPER. O COMPER foi criado em 2006, pela Lei 11.833/2006.

Art. 1º Fica criado o Comper - Conselho Municipal de Política Étnico Racial, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador acerca dos temas voltados à garantia, promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da Comunidade Afro-Descendente do Município de Curitiba. (Redação dada pela Lei nº 13598/2010)

Art. 2º Compete ao Comper - Conselho Municipal de Política Étnico Racial:

I - propor e desenvolver políticas públicas em prol dos afrodescendentes;

II - pesquisar, estudar e propor soluções para os problemas referentes ao cumprimento

dos tratados, convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;

III - receber e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão às violações de direitos humanos dos afro-descendentes;

IV - propor às autoridades competentes a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou judiciais, para a apuração de responsabilidades por violações de direitos humanos contra os afrodescendentes;

Art. 3º O Comper - Conselho Municipal de Política Étnico Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica, ou político partidária preservando o exercício de suas atribuições.

Art. 4º O Comper - Conselho Municipal de Política Étnico Racial será composto por 12 (doze) membros, a saber:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;

III - 8 (oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada;

§ 1º Os membros representativos do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito;

§ 2º Os membros representativos do Poder Legislativo Municipal serão indicados pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Curitiba;

§ 3º Os membros representativos de entidades da sociedade civil serão eleitos em assembleia especial a ser estabelecida e regulamentada no Regimento Interno do Conselho.

§ 4º Recebidas as indicações, os Conselheiros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º O mandato de conselheiro será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução. (Redação dada pela Lei nº 13598/2010)

§ 6º Para cada conselheiro titular será indicado um conselheiro suplente.

Art. 5º A função de Conselheiro será considerada de caráter público relevante e será exercida gratuitamente.

Art. 6º O Conselho elaborará o seu regimento interno, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua implementação²⁸.

Em 2008 e 2014 as primeiras gestões tomaram posse. O Conselho Municipal de Políticas Étnico-raciais de Curitiba (COMPER) disponibiliza acesso às decisões e encaminhamentos via publicação em Diário Oficial.

²⁸ Confira no Portal da Transparência o DECRETO N.º 386, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Étnico Racial.

TUTORIAL**PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS NO DIÁRIO OFICIAL, SIGA OS SEGUINTE CAMINHOS:**

Entre no **Portal da Transparência**²⁹.

Acesse o link: Legislação

Acesse o link: Leis e Decretos Municipais

Preencha os seguintes campos:

Tipo de Ato: ESCOLHA O TIPO DE ATO

Origem: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Texto: COMPER

Clique em Pesquisar.

Em conformidade com as diretrizes nacionais e estaduais para o funcionamento dos conselhos, é recomendado aos Conselhos Municipais garantir paridade de representantes da sociedade civil organizada e do poder público, bem como transparência em suas atividades ³⁰.

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O Plano Municipal é uma das principais ferramentas de efetivação da Política de Promoção da Igualdade Racial. Após aprovado pela Câmara Municipal de Curitiba e publicado em Diário Oficial, este será o documento norteador para gestores e sociedade civil na Promoção da Igualdade Racial. Ali estarão reunidos o diagnóstico, as diretrizes, metas, objetivos e meios de avaliação, bem como demais subsídios pertinentes à efetivação da política pelo Poder Público em Curitiba. A elaboração do Plano Municipal é parte integrante das etapas de institucionalização do SINAPIR - Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e foi proposta pelo COMPER em dezembro de 2017, em Audiência Pública realizada no Auditório da Câmara Municipal de Curitiba. Quando o processo estiver concluído, o documento servirá de referência para a execução e monitoramento no médio e longo prazo das Políticas de Promoção da Igualdade Racial em Curitiba.

ASSESSORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS (2014)

O órgão municipal responsável pela gestão das políticas de Igualdade Racial em Curitiba é a Assessoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. O órgão foi criado em 2014, por meio da Lei Ordinária 14.422/2014 juntamente com a Comissão de Direitos Humanos.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DE CURITIBA (2015)

Em 2015, foram nomeados os membros da Comissão Municipal dos Direitos

²⁹ Disponível em: <http://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/>

³⁰ Confira o **Guia de orientação para a criação e implementação de Órgãos, Conselhos e Planos de Promoção da Igualdade Racial**, do Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Disponível no link: http://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/Igualdade%20Racial/Guia_de_orgaos_conselhos_planos_de_promocao_da_igualdade_racial1.pdf

Humanos, com a finalidade de normatizar, deliberar e fiscalizar a Política Municipal de Direitos Humanos, seguindo as diretrizes nacionais e internacionais de promoção e defesa dos Direitos Humanos visando a promoção da cidadania, o respeito aos direitos humanos e o combate a todas as formas de discriminação contra grupos e populações com direitos violados.

DEMAIS ÓRGÃOS E CONSELHOS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO PARANÁ

Acesse no link: <http://www.dedihc.pr.gov.br/arquivos/File/2018/consepir/igualdaderacialmunicipais.pdf>

TELEFONES ÚTEIS**Assessoria de Igualdade Racial de Curitiba**

Tel: (41) 99161-7961

Email: igualdaderacial@pmc.curitiba.pr.gov.br

candiero@sgm.curitiba.pr.gov.br

SOS Racismo (PR)

Tel.: 0800-642-0345 E-mail: sosracismo@seju.pr.gov.br

Horário de atendimento: 08h às 18h, de segunda à sexta.

Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - Setor de Atendimento às Populações Vulneráveis

Av. Sete de Setembro, 2077 - Centro, Curitiba

Telefone: (41) 3360-1400

Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos - Defensoria Pública do Estado do Paraná

Tel: (41) 3219-7363

E-mail: nucidh@defensoria.pr.def.br

Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos S/N

E-mail: consepir@seju.pr.gov.br

Tel.: (41) 3221-7243

Site: <http://www.dedihc.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=115>

DEDIHC/SEJU – Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Rua Jacy Loureiro Campos, s/n - Centro.

Horário: das 8h30 às 18h

Telefone: (41) 3221-7200

AÇÕES DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PREVISTAS NO ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL

EIXO 1 – DIREITO À SAÚDE

SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA

A Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) define os princípios, a marca, os objetivos, as diretrizes, as estratégias e as responsabilidades de gestão, voltados para a melhoria das condições de saúde dos afro-brasileiros.

POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO NEGRA³¹

Instituída em 13 de maio de 2009, a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra define os princípios, a marca, os objetivos, as diretrizes, as estratégias e as responsabilidades de gestão voltados para a melhoria das condições de saúde desse segmento da população. Inclui ações de cuidado, atenção, promoção à saúde e prevenção de doenças, bem como de gestão participativa, participação popular e controle social, produção de conhecimento, formação e educação permanente para trabalhadores de saúde, visando à promoção da equidade em saúde da população negra.

QUESITO RAÇA/COR

A Portaria nº 344 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde cumpre determinações previstas no Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288). Entre os objetivos da Portaria, constam subsidiar o planejamento de políticas públicas que levem em consideração as necessidades específicas de cada grupo racial/étnico; a melhoria da qualidade dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde (SUS) no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados desagregados por cor, etnia e gênero; e a promoção da equidade.

Segundo o texto da Portaria, a coleta do quesito e o preenchimento do campo denominado raça/cor são obrigatórios aos profissionais atuantes nos serviços de saúde, de forma a respeitar o critério de autodeclaração do usuário, dentro dos padrões utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Atualmente, são cinco classificações: pretos ou pardos (indivíduos dos dois grupos são considerados negros), brancos, amarelos e indígenas.

HISTÓRICO

No Brasil, é recente a utilização do recorte racial para analisar dados relacionados ao campo da saúde, apesar de o IBGE coletar estas informações. Ressalte-se que a inclusão do quesito raça/cor nas estatísticas oficiais de saúde era uma reivindicação do movimento negro, algo que começou a se tornar realidade nos anos 1990.

³¹ O documento completo está acessível no link: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_integral_populacao.pdf

GRUPO DE TRABALHO DE SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO NEGRA NO PARANÁ

A SESA – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná desde 2010 criou o Grupo de Trabalho responsável pela implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde da População Negra no Paraná. Os objetivos do GT em articulação com os Municípios é divulgar e discutir a Política entre gestores e trabalhadores do SUS, incrementar os Processos de Educação Permanente, criar fóruns de discussões sobre o Racismo Institucional, fortalecer os mecanismos de Controle Social, fortalecer as parcerias com Sociedade Civil, articular com as demais políticas do SUS, SUAS, Educação, Justiça e Direitos Humanos, implantação do protocolo de gestação de risco intermediário para Gestante Negra, etc. Confira maiores detalhes na apresentação abaixo:

http://www.conselho.saude.pr.gov.br/arquivos/File/1_apres_pop_negra.pdf

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA

O relatório da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba, realizada em 2015, apontou a necessidade de aprimorar as ações de promoção da saúde e prevenção das doenças crônicas, com a ampliação da participação e quantidade de equipes multiprofissionais, considerando as particularidades de gênero, da população negra, indígena e de pessoas em situação de rua e as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso).

O relatório menciona a necessidade de implantar o Comitê Técnico de Saúde da População Negra, conforme Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PT 992/09/MS), e manter o Programa de Anemia Falciforme, com exame de eletroforese para diagnóstico em casos suspeitos.

QUESITO RAÇA/COR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA

Os usuários definitivos do sistema municipal de saúde por raça/cor/etnia, conforme levantamento realizado em 18/07/2018, estão assim distribuídos:

RAÇA/COR
AMARELA 87.087
BRANCA 1.394.206
INDÍGENA 676
PARDA 68.862
PRETA 36.618
SEM INFORMAÇÃO 262.217
TOTAL 1.849.666

Segundo os dados do IBGE 2014/IPARDES, a população curitibana autodeclarada “parda” soma 296.140 pessoas, enquanto que a população autodeclarada “preta”, é de 49.320 pessoas. Percebe-se de imediato que o número de pessoas autodeclaradas pretas e pardas em Curitiba é significativamente maior do que a população “cadastrada” na SMS. Note-se ainda que há 262.217 usuários do sistema de saúde cujo cadastro consta “sem informação” para o quesito raça/cor.

Sugerimos a realização de formação transversal para todos os servidores da saúde

atuando em atendimento à população, sensibilizando para a importância do quesito raça/cor na formulação de políticas públicas específicas para os agravos de saúde da população negra, bem como promovendo a padronização das abordagens, devido a problemas relacionados aos agravos ocasionados pelo racismo institucional, em especial no que tange às suas especificidades na área da saúde.

EIXO 2 - DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

HISTÓRIA E CULTURA AFRO NAS ESCOLAS (2003)

Em 2003, a Lei 10.639/03 alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira. A lei determina que os estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO³²

A “superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania, de valores da família e na superação de todas as formas de discriminação” (grifo nosso) é uma das Diretrizes do Plano Municipal de Educação, no entanto, a Lei 10.639/2003 é citada nas estratégias da Educação Superior e do Ensino Fundamental e Médio. Para esta reflexão vale salientar que as desigualdades observadas no IDHM desagregado por raça/cor em Curitiba se acentuam mais gravemente nos anos finais. Falta a inserção deste foco fortemente na rede municipal de ensino. O documento **Diretrizes Curriculares para a Educação Municipal de Curitiba** (2006)³³ não contemplou, à época, a temática da História e Cultura Afro e Relações Étnico-raciais, embora mencione as questões raciais em sua introdução.

“Em seu sentido amplo, entendemos educação como o processo de formação continuada dos cidadãos, a partir de saberes historicamente situados (...) no **respeito à diversidade étnico-racial e cultural**, na inclusão irrestrita, nos valores éticos e na preservação da vida. Esse processo deve proporcionar aos cidadãos o seu autoconhecimento, para que possam conviver democraticamente em busca de uma sociedade mais justa e igualitária” (grifo nosso).

PATRIMÔNIO DA CULTURA BRASILEIRA

³² LEI Nº 14.681, DE 24 DE JUNHO DE 2015. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-curitiba-pr>

³³ Disponível em: <http://www.cidadedoconhecimento.org.br/cidadedoconhecimento/downloads/arquivos/3009/download3009.pdf>

Em 04 de agosto de 2000, foi instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Desde então, diversas manifestações culturais afro-brasileiras passaram pelo processo de tombamento e salvaguarda, dentre elas a Roda de Capoeira e os Saberes dos Mestres e o Samba Rural do Recôncavo Baiano.

CAPOEIRA

O registro da Roda de Capoeira e as medidas de salvaguarda dos Saberes dos Mestres de Capoeira foram importantes medidas de proteção para garantir a preservação deste rico patrimônio cultural brasileiro.

Diversos desafios se apresentam para a manutenção das tradições da capoeira. A capoeira é a arte que mais divulga a língua portuguesa no mundo, está presente em mais de 150 países, nos cinco continentes, e conta com mais de 5 milhões de praticantes.

A capoeira é uma das muitas tradições de origem bantu, desenvolvida no Brasil pelos milhões de homens e mulheres de diversas etnias africanas, trazidos para cá entre os séculos XVI e XIX, e seus descendentes.

POLÍTICA MUNICIPAL DE SALVAGUARDA, DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO DA CAPOEIRA EM CURITIBA

Há registros da presença da capoeira no Paraná desde a década de 60, mas ela só estabeleceu escolas regulares em Curitiba a partir dos anos 70. Em 2007 e 2008 foram realizados Fóruns de debates entre autoridades federais e a Velha Guarda da Capoeira Paranaense, sobre Ética e Responsabilidade Sociocultural. Está em andamento desde 2017 a construção de um projeto que garanta a presença da capoeira no calendário de eventos do município e nas 10 regionais. O projeto intitula-se “Capoeira nas Regionais”.

O Plano Setorial de Capoeira de Curitiba aponta diversas ações em âmbito municipal para garantir a salvaguarda, difusão e valorização da capoeira em Curitiba.

A Lei 12.288/10, mais conhecida como Estatuto da Igualdade Racial, traz artigos específicos sobre a Capoeira, sendo primeira na seção Cultura e os demais na Seção Esporte e Lazer:

Art. 20. O poder público garantirá o registro e a proteção da capoeira, em todas as suas modalidades, como bem de natureza imaterial e de formação da identidade cultural brasileira, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, onde fica estabelecido, no § 3º, A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

A Lei 12.288/10 estabelece também, no Art. 21, que:

“O poder público fomentará o pleno acesso da população negra às práticas desportivas, consolidando o esporte e o lazer como direitos sociais”.

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBA E PLANOS SETORIAIS

O Plano Municipal de Cultura é o instrumento de planejamento, afirmação de direitos culturais e de organização das políticas públicas no prazo de 10 anos. Esse foi um

requisito a ser cumprido pelo município de Curitiba para sua integração plena ao Sistema Nacional de Cultura.

Para entrar em vigor, o Plano, que foi elaborado e aprovado pela classe cultural durante a 5ª Conferência Municipal de Cultura, em 2015, terá que ser aprovado também pela Câmara Municipal de Curitiba e transformado em lei. Os Planos Setoriais de Cultura são frutos de inúmeros encontros que debateram e aprovaram propostas para cada uma das áreas que comporão o Plano Municipal de Cultura, aprovado na Conferência Municipal de Cultura, realizada em dezembro de 2015.

Os Planos abrangem 19 setoriais: dança, música, teatro, circo, literatura, audiovisual, artes visuais, ilustração, cultura afro, cultura indígena, etnias, capoeira, cultura alimentar, cultura sustentável, artesanato, moda, design, cultura viva, arquitetura e urbanismo. As propostas dos Planos Setoriais e do Regional foram analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

EIXO 3 - DIREITO À LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA E AO LIVRE EXERCÍCIO DOS CULTOS RELIGIOSOS

A intolerância contra praticantes de religiões de matriz africana tem origem ainda no período escravocrata, quando os cultos afro-brasileiros foram duramente perseguidos e criminalizados.

Ao longo dos anos, a legislação brasileira referendou a discriminação. A Constituição Brasileira de 1824 era confessional, pois adotava a Religião Católica como credo oficial e só autorizava o culto das “demais religiões” em ambientes domésticos, ou em templos, desde que sem propagação pública, ou ainda “sem formas exteriores”.

Em 1829, a Câmara de Curitiba proíbe os “batuques e fandangos”.

A partir da primeira Constituição Republicana (1891), o Brasil adota oficialmente a laicidade do Estado, sendo assegurado a todos os indivíduos e confissões religiosas o livre e público exercício do culto.

Nas primeiras décadas do Século XX, na Era Vargas, ainda em seu governo provisório, o Brasil foi gerido sem Constituição Federal. A nova Carta Magna apenas foi aprovada em 1934, mantendo o Estado laico e a liberdade de culto e de credo. Com o chamado Estado Novo, Vargas sanciona a 4ª Constituição Brasileira, em 1937. Apesar do art. 122, § 4º, estabelecer que:

“Todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum, as **exigências da ordem pública e dos bons costumes**.” (grifos nossos)

Com o restabelecimento da Democracia, o recém-eleito Congresso Nacional edita a 5ª Constituição em 1946. Contudo, o conceito de “bons costumes” emprestou ao tema a dubiedade necessária para referendar novas perseguições, ataques e ações intolerantes por parte do Estado. O golpe militar de 64 promove um regime autoritário, que edita a

Constituição de 1967, disciplinando em seu art. 5º:

“É plena a liberdade de consciência e fica assegurado aos crentes o exercício dos cultos religiosos, que não contrariem **a ordem pública e os bons costumes**” (grifos nossos).

Novamente os “bons costumes” justificam práticas intolerantes por parte do Estado, que se mostra complacente com o preconceito e a discriminação religiosa.

EIXO 4 - ACESSO À TERRA E À MORADIA ADEQUADA

A Lei 12.288/2010 prevê que o poder público implemente políticas públicas para assegurar o direito à moradia adequada da população negra que vive em favelas, cortiços, áreas urbanas subutilizadas, degradadas ou em processo de degradação, a fim de reintegrá-las à dinâmica urbana e promover melhorias no ambiente e na qualidade de vida. Não apenas o provimento habitacional, mas também a garantia da infraestrutura urbana e dos equipamentos comunitários associados à função habitacional, bem como a assistência técnica e jurídica para a construção, a reforma ou a regularização fundiária da habitação em área urbana.

Os programas, projetos e outras ações governamentais realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) devem considerar as peculiaridades sociais, econômicas e culturais da população negra. A lei prevê ainda a participação de organizações e movimentos representativos da população negra na composição dos conselhos constituídos para fins de aplicação do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

Os agentes financeiros, públicos ou privados, promoverão ações para viabilizar o acesso da população negra aos financiamentos habitacionais.

PROGRAMA BRASIL QUILOMBOLA

O Programa Brasil Quilombola foi lançado em 12 de março de 2004, com o objetivo de consolidar os marcos da política de Estado para as áreas quilombolas. A coordenação geral do Programa é de responsabilidade da SEPPIR, que atua em conjunto com os 11 ministérios que compõem o seu Comitê Gestor. Contudo, cabe ressaltar que as ações executadas por diversas vezes extrapolam a competências desses órgãos. Nesse sentido, conforme necessário, são estabelecidas parcerias com outros órgãos do Governo Federal. A Gestão Descentralizada do PBQ ocorre com a articulação dos entes federados, a partir da estruturação de comitês estaduais. Sua gestão estabelece interlocução com órgãos estaduais e municipais de promoção da igualdade racial (PIR), associações representativas das comunidades quilombolas e outros parceiros não governamentais. A SEPPIR tem acompanhado e estimulado a instituição de Comitês Gestores Estaduais, sendo que, até o presente momento, foram iniciados processos de constituição dessas instâncias estaduais, sendo algumas já formalizadas por decreto do Governador, em 05 Estados: Alagoas, Amapá, Goiás, Paraíba, Paraná.

INTERFACE COM PPA 2012-2015

A pauta das comunidades quilombolas entrou no PPA pela primeira vez na peça de 2004-2007. De lá pra cá os dados apontam que houve um notório crescimento da inclusão das demandas quilombolas, refletido também nas ações orçamentárias. O Plano Brasil Maior - PPA 2012-2015, no programa temático 2034 - Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial, de execução da SEPPIR, prevê iniciativas de coordenação, monitoramento e avaliação das ações governamentais voltadas para as comunidades quilombolas. Além disso, as ações para comunidades quilombolas estão previstas de forma explícita em mais 14 programas temáticos, contemplando iniciativas de praticamente todos os ministérios que compõem o Comitê Gestor do Programa Brasil Quilombola.

Confira o **Guia de Políticas Públicas para as Comunidades Quilombolas**³⁴.

COMUNIDADES QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NEGRAS NO PARANÁ

O Grupo de Trabalho Clóvis Moura, instituído em 2005, pela Resolução Conjunta 01/2005 SEED/ SEEC/ SEAE/ SEMA/ SECS, realizou um levantamento básico das Comunidades Remanescentes de Quilombos e “Terras de Preto” ou Comunidades Tradicionais Negras no Paraná. O relatório aponta para a existência de cerca de 90 comunidades, das quais 38 já foram registradas pela Fundação Cultural Palmares. Confira o Relatório 2005 - 2010 do GT Clóvis Moura **Quilombos do Paraná**³⁵.

EIXO 5 – TRABALHO

A implementação de políticas voltadas para a inclusão da população negra no mercado de trabalho será de responsabilidade do poder público.

O poder público promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, mediante a adoção de políticas e programas de formação profissional, de emprego e de geração de renda voltados para a população negra, assegurando também o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários.

O poder público estimulará, por meio de incentivos, a adoção de iguais medidas pelo setor privado.

Será assegurado o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações afirmativas para mulheres negras. A lei prevê ainda campanhas de sensibilização contra a marginalização da mulher negra no trabalho artístico e cultural; qualificação profissional nos setores da economia que contem com alto índice de ocupação por trabalhadores negros de baixa escolarização; ações de emprego e renda contemplarão o estímulo à promoção de empresários negros; atividades voltadas ao turismo étnico com enfoque nos locais, monumentos e cidades que retratem a cultura, os usos e os costumes da população negra; critérios para provimento de cargos em comissão e funções de confiança destinados a ampliar a participação de negros, buscando reproduzir a estrutura

³⁴ Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/igualdade-racial/guia-de-politicas-publicas-para-comunidades-quilombolas/view>

³⁵ Disponível em: <http://www.gtclovismoura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=69>

da distribuição étnica nacional ou, quando for o caso, estadual, observados os dados demográficos oficiais.

AÇÕES AFIRMATIVAS

Ações afirmativas são políticas públicas feitas pelo governo ou pela iniciativa privada com o objetivo de corrigir desigualdades raciais presentes na sociedade, acumuladas ao longo de anos. Uma ação afirmativa busca oferecer igualdade de oportunidades a todos.

As ações afirmativas podem ser de três tipos:

- Com o objetivo de reverter a representação negativa dos negros;
- Para promover igualdade de oportunidades;
- Para combater o preconceito e o racismo.

Vale lembrar que as políticas de ações afirmativas não são exclusivas do governo.

A iniciativa privada e as organizações sociais sem fins lucrativos também são atores importantes neste processo, podendo atuar em conjunto, dando suporte, ou de forma complementar ao governo.

As ações afirmativas no Brasil partem do conceito de equidade expresso na constituição, que significa tratar os desiguais de forma desigual, isto é, oferecer estímulos a todos àqueles que não tiveram igualdade de oportunidade devido à discriminação e racismo.

Uma ação afirmativa não deve ser vista como um benefício, ou algo injusto. Pelo contrário, a ação afirmativa só se faz necessária quando percebemos um histórico de injustiças e direitos que não foram assegurados.

HISTÓRICO

O termo Ação Afirmativa foi utilizado pela primeira vez nos Estados Unidos, na década de 60 do século XX, para se referir às políticas do governo para combater as diferenças entre brancos e negros. Antes mesmo da expressão, as ações afirmativas já eram pauta de reivindicação do movimento negro no mundo todo, além de outros grupos discriminados, como árabes, palestinos, curdos, entre outros oprimidos.

No Brasil, as ações afirmativas integram uma agenda de combate à herança histórica de escravidão, segregação racial e racismo contra a população negra.

Para compreender a necessidade de uma ação afirmativa, é preciso, antes de tudo, compreender o contexto social vivido por um país, por isso o que gera preconceito por parte de setores da sociedade em muitos casos é analisar uma ação afirmativa sem antes entender o histórico que precedeu a política pública.

Ao debater as cotas para negros nas universidades, por exemplo, é preciso retornar ao Brasil colonial e perceber como o processo de escravidão criou desigualdades sociais que são presentes até hoje, mesmo após 130 anos da abolição da escravidão. A partir de dados estatísticos que demonstram a diferença entre negros nas universidades comparados com o percentual desta população no total de brasileiros, o governo comprova a necessidade de criar uma política para compensar séculos de desigualdades.

“É assim que nasce uma política de ação afirmativa. Após a leitura de um diagnóstico sociocultural histórico, há a comprovação estatística das desigualdades existentes e

da necessidade de reparos. Após o diagnóstico e o planejamento de uma política de ação afirmativa, os gestores governamentais encaminham a legislação, monitoram sua aprovação e implementação.”³⁶

PARANÁ

Um exemplo de ação afirmativa no Paraná é o estabelecimento de cotas no serviço público, que desde 2003 está vigente. A Lei Estadual 14.274/2003 regulamenta as cotas raciais em concursos públicos ³⁷.

RACISMO INSTITUCIONAL

Vale destacar a **Campanha de Enfrentamento ao Racismo**³⁸ realizada em 2016 pelo CONSEPIR, com grande visibilidade em todo o Brasil.

EIXO 6 - MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará a herança cultural e a participação da população negra na história do País.

As emissoras de televisão e em salas cinematográficas adotarão a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada toda e qualquer discriminação de natureza política, ideológica, étnica ou artística. Os órgãos públicos deverão incluir cláusulas de participação de artistas negros nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.

BREVE HISTÓRICO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO EM CURITIBA

Segue abaixo um levantamento básico da legislação curitibana no âmbito do enfrentamento ao racismo e da promoção da igualdade racial.

CRIAÇÃO DA PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES (1988)

Em 04 de novembro de 1988, por ocasião do centenário da abolição da escravatura, foi criada em Curitiba, no Bairro Pinheirinho, a Praça Zumbi dos Palmares. No mesmo ano, por meio da Lei 7.186/98, em 03 de junho de 1988, a Câmara Municipal de Curitiba “Consagra o Dia 20 de Novembro como o dia de Zumbi dos Palmares, da consciência e da luta do povo negro”. A Lei 7.922/92 autorizou o executivo a erigir o Portal Africano na Praça Zumbi dos Palmares, obra que foi concretizada em 2010, por ocasião da Copa do Mundo realizada na África do Sul.

³⁶ Disponível em: www.seppir.gov.br/assuntos/o-que-sao-aco-es-afirmativas

³⁷ Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=252&indice=1&totalRegistros=1>

³⁸ Disponível em: <https://www.facebook.com/watch/?v=890716684362421>

PROIBIÇÃO DA SUÁSTICA (1993)

A Lei 8.244/1993 proíbe a fabricação, a comercialização, a distribuição ou a veiculação de símbolos, emblemas, propagandas, publicidade, ornamentos ou distintivos que ostentem a cruz suástica ou gamada que induzam ao preconceito de raça, cor, credo, sexo e dá outras providências.

LEI DE COMBATE AO RACISMO (2003)

A Lei 10.921/03 dispõe sobre o Combate ao Racismo no Município de Curitiba e dá outras provi-dências. Em 2006, a Lei 11.814/06 institui o “Dia Municipal de Combate ao Racismo”, a ser comemorado no dia 21 de março, anualmente.

CRIA E ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS ÉTNICO-RACIAIS DE CURITIBA – COMPER (2006 E 2010)

Em 2006 foi criado, pela Lei 11.833/2006 o COMPER - Conselho Municipal de Política Étnico Racial. O COMPER tem por finalidade garantir, promover, proteger e defender os Direitos Humanos da Comunidade Afrodescendente (negros, negras e indígenas) do Município de Curitiba. Em 2008, foram nomeados membros para o Conselho. Em 2010, a Lei 13.598/10 alterou o mandato dos conselheiros de dois para quatro anos. Em 2014, novos conselheiros tomam posse.

FERIADO MUNICIPAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA (2013)

Em 2013, a Lei 14.224/13 alterou a Lei nº 10.921, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o combate ao racismo no Município de Curitiba e dá outras providências, após a aprovação do feriado municipal do Dia da Consciência Negra em Curitiba.

FESTA DO ROSÁRIO (2013)

A Lei 14.240/13 dispõe sobre a Inserção da Festa da Igreja do Rosário no Calendário Oficial de Eventos do Município de Curitiba, e dá outras providências.

A Festa do Rosário é realizada anualmente no dia 20 de novembro, “Dia da Consciência e da Luta do Povo Negro”, data em que se comemora o “Dia de Zumbi dos Palmares.” A celebração é marcada por rica programação cultural, cujo ponto alto é a lavação das escadarias da antiga Igreja do Rosário dos Homens Pretos de São Benedito, precedida de culto inter-religioso e seguida de cortejo até o marco do Pelourinho de Curitiba, passando pelas Gameleiras Sagradas (Iroco), na Praça Tiradentes.

CRIA A ASSESSORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS (2014)

Em 2014, a Lei Ordinária 14.422/14 insere nas atribuições no Gabinete do Prefeito, a coordenação da Assessoria dos Direitos Humanos e define atribuição e composição da Comissão de Direitos Humanos.

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DE CURITIBA (2015)

Em 2015, foram nomeados os membros da Comissão Municipal dos Direitos Humanos, criada pelo art. 203-B da Lei Orgânica, com a finalidade de normatizar, deliberar

e fiscalizar a Política Municipal de Direitos Humanos, seguindo as diretrizes nacionais e internacionais de promoção e defesa dos Direitos Humanos visando à promoção da cidadania, o respeito aos direitos humanos e o combate a todas as formas de discriminação contra grupos e populações com direitos violados.

A Comissão Municipal de Direitos Humanos é composta por 21 representações, sendo 10 da composição governamental, 10 da composição não governamental, além do membro presidente, que, durante o período de instalação da Comissão, deve ser o Assessor de Direitos Humanos, nomeado pelo Prefeito Municipal de Curitiba e, após a primeira eleição, nos termos do Regimento Interno.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015)

A Lei 14.681/15 aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, da cidade de Curitiba. O Plano Municipal de Educação contempla as demandas da Promoção da Igualdade Racial e da Lei 10.639/03, que determina a inserção da História e Cultura Afro nos currículos escolares no ensino fundamental, médio e superior.

METAS A CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO

META DE LONGO PRAZO

O alcance da meta mais ampla de promover a “Igualdade Racial” será percebido com a equalização dos Índices de Desenvolvimento Humanos – IDH, que analisa os quesitos educação, renda e longevidade.

A desigualdade racial presente nos índices de IDH pode e deve ser superada, mas a urgência e a prioridade desta ação política dependerão da capacidade de diálogo entre os diversos atores envolvidos para tornar os novos referenciais de ação governamental uma realidade em nossa cidade e região metropolitana. Sua efetivação depende de mudanças estruturais e de longo prazo, a ser construídas democraticamente com a participação da sociedade.

Para quando queremos uma Curitiba mais igualitária? 2030? 2050? A Política de Promoção da Igualdade Racial pressupõe amplo conhecimento das desigualdades profundas existentes em nossa sociedade. O índice que melhor descreve esta desigualdade é o índice GINI, que informa a proporção de pessoas vivendo abaixo do índice da pobreza.

Além dos dados objetivamente mensuráveis demonstrando o avanço na promoção da igualdade racial e social, a diminuição do racismo poderá ser medida nos relatos da população negra que, com a efetividade das ações de enfrentamento ao racismo, testemunhará sensível diminuição da violência simbólica sofrida cotidianamente.

METAS DE MÉDIO PRAZO

Diversos programas e projetos desenvolvidos, tanto no Brasil quanto na ONU, ressaltam que priorizar a qualidade de vida e o bem-estar da população de forma igualitária implica em priorizar aqueles que foram deixados para trás no processo de desenvolvimento.

Dentre as muitas demandas, historicamente represadas, de reconhecimento, desenvolvimento e inclusão da população negra no exercício pleno da cidadania, como o

pleno acesso aos serviços básicos de educação, saúde e segurança com qualidade, uma das demandas prioritárias é garantir a vida da juventude negra, que vem sendo exterminada sistematicamente em todo o Brasil, conforme apontado na CPI do Genocídio da Juventude Negra. A orientação do prefeito Rafael Greca neste sentido é de ir além da garantia de sobrevivência para a juventude negra curitibana. A Prefeitura de Curitiba, muito mais do que preservar a vida da nossa juventude negra, deve garantir qualidade de vida para a juventude negra que, atualmente, encontra-se vulnerável e discriminada.

As ações a ser empreendidas e as metas a serem alcançadas no médio prazo, detalhando as etapas necessárias ao alcance da meta maior de Promoção da Igualdade Racial, estão diretamente ligadas às responsabilidades dos gestores, planejadores, secretários, superintendentes, diretores e coordenadores municipais, e serão delineadas no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser construído em articulação entre servidores e sociedade civil, através do Conselho Municipal de Políticas Étnico-raciais – COMPER. Cumpridas as etapas de estudos, diálogos e elaboração conjunta do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com a participação da sociedade civil e Secretarias Municipais, é enviado para aprovação no legislativo. Com a publicação do Plano, transformado em Lei, o seu conteúdo vincula o poder executivo à sua realização, de modo que um programa de ação seja inserido no planejamento (PPA 2022 – 2025 e seguintes) e no orçamento municipal (LOA).

METAS DE CURTO PRAZO

Compreender os desafios a serem enfrentados é uma etapa preliminar à formulação das Políticas de Promoção da Igualdade Racial em Curitiba. A realidade complexa enfrentada pela população negra permanece “invisibilizada” em diversos aspectos, até que sejam produzidos dados concretos acessíveis. Para que os diversos atores envolvidos no desafio de sua superação possam se debruçar sobre esta pauta e estabelecer metas, etapas e métodos de monitoramento das ações políticas a serem empreendidas no decorrer dos próximos anos, estes desafios precisam ser minuciosamente desvelados.

RECONHECIMENTO

Precisamos desmistificar a ideia de que Curitiba não teve população negra.
Prefeito Rafael Greca

O primeiro desafio enfrentado pela Assessoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial em Curitiba, nesta gestão, é o de reverter a falsa ideia de que Curitiba não tem e nem teve população negra ou herança histórica e cultural afrodescendente.

A invisibilidade da população negra nas nossas narrativas históricas é um importante vetor de racismo institucional a ser enfrentado, posto que esta foi uma das ações oficiais implementadas pelo estado do Paraná e pela municipalidade, em Curitiba, no sentido de discriminar negativamente a população negra, cujas consequências são sentidas nos mais diversos aspectos da vida social afro-curitibana.

Com o advento das Políticas de Igualdade Racial e de Enfrentamento ao Racismo, os reflexos desta invisibilidade podem ser enfrentados no planejamento público e nas prioridades elencadas pelas gestões públicas locais, prestigiando as demandas específicas da população afro-curitibana em todas as esferas de ação: educação, saúde, segurança, trabalho, comunicação, liberdade religiosa, esporte, lazer, cultura, enfim.

O reconhecimento da presença e das necessidades específicas da população negra se reflete na qualificação do atendimento prestado pelos servidores públicos. Precisamos reverter o quadro existente de ausência de dados confiáveis que possam subsidiar a formulação de políticas específicas.

Via de regra, os formulários de atendimento são preenchidos pelos servidores e não por autodeclaração. Em muitos casos, os servidores responsáveis pelo preenchimento não compreendem a importância da autodeclaração e do preenchimento correto do perfil raça/cor e gênero para a geração de dados confiáveis e a formulação de políticas públicas específicas voltadas às demandas prioritárias das diferentes parcelas da população. Os cadastros tendem a “embranquecer” automaticamente a população preta ou parda.

O desafio se torna maior à medida que o preenchimento incorreto do quesito raça/cor mascara a exata quantidade e condição de vida da população afrodescendente e, por consequência, há uma tendência a negar também a existência de racismo a ser enfrentado. Daí a importância da produção de dados consistentes para subsidiar a formulação das políticas municipais de promoção da igualdade racial.

Em consequência do reconhecimento da existência desta população em nossa capital, esperamos passar à etapa posterior de enfrentamento aos problemas específicos gerados pelo racismo que, como em todo o Brasil, aqui também traz consequências concretas para o cotidiano desta população.

A partir do diálogo desta Assessoria com as Secretarias Municipais e por meio das demandas registradas em atas do Conselho Municipal, Audiências Públicas e Conferências Municipais, destacamos as seguintes ações que podem ser feitas em curto prazo para favorecer uma mais ampla compreensão dos desafios a serem enfrentados para a Promoção da Igualdade Racial em Curitiba.

1. Revisão dos protocolos de preenchimento de dados do quesito raça/cor nos formulários e levantamento de dados detalhados sobre a situação e a qualidade de vida da população afro-curitibana;
2. Sensibilização e qualificação de servidores e membros dos conselhos de direitos sobre promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo;
3. Promoção de maior conhecimento sobre a herança histórica e cultural da população afrodescendente em Curitiba/Paraná e das suas muitas contribuições positivas em nossa sociedade, desmistificando a ideia de que em Curitiba não existe população negra;
4. Apoio técnico para o Conselho Municipal de Políticas Étnico-raciais COMPER na elaboração, aprovação e monitoramento do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CURITIBA | 1827



JEAN-BAPTISTE DEBRET



CURITIBA

**Assessoria de Direitos Humanos
e Igualdade Racial de Curitiba**

igualdaderacial@pmc.curitiba.pr.gov.br
candiero@sgm.curitiba.pr.gov.br

Fone: 41 9 9161-7961